

Rafael Vinha Valente

**(Re)contextualizando o Homicídio:
A Perspetiva da Criminologia Ambiental**



Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto - 2015

Rafael Vinha Valente

**(Re)contextualizando o Homicídio:
A Perspetiva da Criminologia Ambiental**



Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto - 2015

Rafael Vinha Valente

**(Re)contextualizando o Homicídio:
A Perspetiva da Criminologia Ambiental**

Rafael Vinha Valente

27476

**Projeto de Graduação apresentado à Universidade Fernando
Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de
Licenciado em Criminologia, sob orientação da Professora
Doutora Maria Francisca Rebocho.**

Sumário

A maioria das teorias criminológicas tendem a centrar-se nos intervenientes do processo criminal (ofensor e vítima), procurando identificar e estudar as suas características biopsicossociais que os conduzem ou predispõe ao crime e vitimização. Contudo, tem-se ignorado o estudo das variáveis situacionais, espaciais e geográficas, o que por sua vez tem impossibilitado a compreensão holística do processo de comissão do crime. Na parte teórica, este projeto propõe olhar o crime de homicídio através do paradigma da criminologia ambiental, partindo de perspetivas teóricas como a teoria dos padrões criminais, da escolha racional, das atividades rotineiras, assim como o comportamento predatório. Na parte prática, propõe-se identificar diferentes padrões no que concerne ao processo de comissão criminal no seio de uma amostra de homicidas portugueses, nomeadamente ao nível do *modus operandi*, do comportamento predatório, e da tomada de decisão geográfica. Estudos deste género têm o potencial de melhorar a compreensão do processo criminal, bem como auxiliar a que técnicas de investigação criminal como o *profiling* (psicológico e geográfico) sejam refinadas.

Palavras – Chave: homicídio; comportamento predatório; *modus operandi*; tomada de decisão geográfica; criminologia ambiental.

Abstract

The great majority of criminological theories aim at studying the actors of the criminal process (offender and victim), seeking to identify their biological, psychological, and sociological characteristics that drive or predispose them to crime and victimization. However, the situational, spatial, and geographical variables have been systematically neglected, thus tainting our understanding of the crime commission process in a comprehensive manner. In the theoretical part of this project, we propose the study of the crime of homicide under the environmental criminology paradigm. To do so, several perspectives are listed, such as the crime pattern theory, the rational choice approach, the routine activities theory, as well as the concept of hunting behavior and Rossmo's typology. In the empiric part of this project, we propose to identify different patterns on the crime commission process within a sample of convicted portuguese murderers, namely at the level of the *modus operandi*, hunting behavior, and geographic decision-making. Studies like this have the potential to improve our understanding of the crime commission process, as well as enhance criminal investigation techniques like psychological and geographical profiling.

Key – Words: homicide; predatory behaviour; *modus operandi*; geographic decision-making; environmental criminology.

Dedicatória

Aos meus pais,

Elisabete Maria da Vinha Valente e António Manuel de Oliveira Valente:

Sem vós, sem o vosso reiterado sacrifício, nada disto teria seria possível. Depois de domado o “Mostrengo que está no fim do mar”, posso finalmente dizer, nas palavras de Júlio César: “*Veni, Vidi, Vici!*”.

Agradecimentos

À Professora Doutora Maria Francisca Rebocho, mais do que uma orientadora, mais do que uma Professora, uma amiga, agradeço todo o apoio dado em prol do desenvolvimento e qualidade deste projeto, assim como todo o conhecimento que me transmitiu ao longo destes três anos. Indubitavelmente que tal contribuiu para o meu desenvolvimento pessoal, tanto a nível académico como humano.

Aos meus pais, António Manuel de Oliveira Valente e Elisabete Maria da Vinha Valente, cujos perenes esforços e sacrifícios foram essenciais para que eu esteja onde hoje estou, e sem os quais nada disto teria sido possível, agradeço por terem contribuído para que eu me tornasse a pessoa que sou hoje. Obrigado pelos necessários “raspanetes”, por todo o apoio e compreensão, pelo amor incondicional, por aturarem o mau humor próprio de quem chega a casa extenuado; obrigado por partilharem todas as alegrias e frustrações; obrigado pela liberdade dada e pela confiança que em mim sempre depositaram. Espero ter conseguido alcançar, e se possível superar, as vossas expectativas e ser, mais uma vez, o motivo que vos infla o peito de orgulho.

Àqueles que se podem denominar, verdadeiramente, de amigos, agradeço, de uma forma geral, pelos apoio dado, pelos momentos de diversão, pelos convites para tomar café que retiraram do meu foco as frustrações do trabalho em mãos; obrigado pela motivação, por todas as gargalhadas, por todas as brincadeiras imaturas e mórbidas, pelo humor negro, pelas discussões filosóficas, pelos debates sérios e pelos sem nexo algum.

A todos os supra citados, aos que estiveram, de uma forma ou de outra, presentes (ou nunca verdadeiramente ausentes) durante estes três longos anos, e que partilharam todos os dissabores e alegrias, derrotas e vitórias, intempéries e bonanças, enfim todas as vicissitudes que nos minam ou presenteiam, um bem-haja!

“Life is very frail, death very final and murder often a simple crime to commit. Which is perhaps why that fearful crime so fascinates us all.” - Roger Boar & Nigel Blundell in

The World's Greatest Horrors and Crimes

“We’ve all got the power in our hands to kill, but most people are afraid to use it. The ones who aren’t afraid, control life itself.” - Richard Ramirez

Índice

I.	Introdução	1
II.	Homicídio	3
	2.1 - Enquadramento Jurídico.....	5
	2.2 - Perspetivas.....	9
III.	Criminologia Ambiental.....	11
	3.1 - Escolha Racional	15
	3.1.1. Origens e pressupostos.....	15
	3.1.2. Teoria da Escolha Racional.....	17
	3.2 - Teoria dos Padrões Criminais.....	22
	3.3 - Teoria das Atividades Rotineiras.....	28
IV.	Comportamento e Processo Predatório.....	34
	4.1 - Tipologia de Rossmo.....	35
V.	Metodologia.....	37
	5.1 - Amostra.....	37
	5.2 - Materiais.....	37
	5.3 - Procedimentos.....	38
VI.	Resultados.....	40
VII.	Discussão.....	43
VIII.	Referências Bibliográficas.....	44
IX.	Anexos.....	52

I. Introdução

Tanto legalmente como socialmente, o homicídio é um crime único, devendo-se isto às consequências que este fenómeno acarreta, o que condiciona a seriedade com que é encarado (Wallace, 1986). Não obstante a gravidade e consequências que comporta, o homicídio parece ser o crime que qualquer pessoa é capaz de cometer, mesmo aqueles que não perpetrariam crimes como a violação ou o roubo à mão armada (Mortimer, 1982 cit in. Wallace, 1986; Rainho, 2008).

A criminologia convencional tem-se preocupado, maioritariamente, com o estudo do ofensor e, mais recentemente, da vítima, pouca importância atribuindo aos fatores situacionais inerentes ao crime. Assim, as teorias produzidas por este paradigma tendem a identificar fatores biopsicossociais nos ofensores, explicando como tais características predispoem ou conduzem tais indivíduos a praticarem atos considerados criminais (Clarke, 1980); ou identificando fatores nas vítimas que as tornam propensas à vitimação. Dito isto, fica claro que se têm ignorado, sistematicamente, os fatores situacionais, espaciais e geográficos do evento criminal, o que Brantingham e Brantingham (1991) apelidaram de “quarta dimensão do crime”. É de forma a colmatar esta lacuna que surge a perspetiva da criminologia ambiental, propondo uma alteração do foco de estudo, passando dos intervenientes do evento criminal para o próprio evento e para a sua disposição espaço-temporal.

É a partir desta perspetiva relativamente recente no cenário criminológico que este projeto se propõe a estudar o crime de homicídio, partindo dos pressupostos avançados pela teoria dos padrões criminais, das atividades rotineiras, e da escolha racional, assim como do comportamento predatório. Contudo, apenas serão considerados os homicídios simples, ou de caso único, em vez dos, habitualmente estudados, homicídios em massa e em série. O interesse académico em estudar estes tipos de homicídio parece espelhar o interesse da própria sociedade em geral, que por sua vez manifesta uma espécie de *voyeurismo* mórbido ao “devorar” tais casos. Tendo em conta esta procura, os média têm tendência a reportar os casos mais bizarros, brutais e sensacionais, o que cria junto da opinião pública um estereótipo do homicida comum. Este é comumente visto como alguém frio e calculista que mata por prazer ou por outro motivo torpe e fútil (Wallace, 1986).

Dito isto, neste projeto é proposto o estudo do *modus operandi*, do processo predatório, e do processo de tomada de decisão geográfica do crime de homicídio, usando, para tal, uma amostra de ofensores portugueses, encarcerados por essa mesma ofensa.

Tendo isto em mente, começar-se-á por expor a parte teórica, definindo, o enquadramento jurídico-penal do crime de homicídio, assim como, de forma sucinta, a forma como este fenómeno tem sido perspetivado. Em sequência, será introduzido o conceito de criminologia ambiental, bem como explanadas as diferentes perspetivas e teorias que esta corrente engloba. De seguida, será apresentado o conceito de comportamento predatório, e exposta a tipologia de Rossmo (2000).

Já na parte prática, será apresentada a metodologia, os resultados, e a discussão. Na primeira será expressa a composição da amostra, os materiais a utilizar, e todos os procedimentos a tomar. Quanto aos resultados serão explicitados os resultados esperados, procedendo-se ainda à planificação das análises estatísticas utilizadas no tratamento dos dados. Por último, no que concerne à discussão, será apresentada a justificação e os principais contributos referentes ao estudo proposto, bem como apresentadas algumas sugestões para investigações futuras.

Segundo Rebocho (2009), o estudo dos fatores geográficos do crime, e da sua interação com os fatores comportamentais, mostra-se relevante a diferentes níveis. De um ponto de vista meramente teórico, permite que se chegue a uma melhor compreensão dos processos através dos quais se dá a comissão criminal. Por outro lado, de um ponto de vista mais pragmático, permite o avanço de técnicas como o *profiling* psicológico e geográfico, ferramentas auxiliares, e por vezes determinantes, na investigação criminal.

Sendo certo que nenhum estudo científico está alheio a limitações, esta proposta apresenta as seguintes: (1) Foco em ofensores do sexo masculino, não tendo em consideração as dinâmicas do processo criminal perpetrado pelo sexo feminino; (2) Dimensão da amostra que, caso se afigure diminuta, pode condicionar a validade e representatividade dos resultados; (3) Os resultados podem não ser aplicáveis a ofensores que atuem em contextos geográficos distintos do português; (4) Os dados podem não ser representativos dos homicídios que antecederem ou irão suceder à sua recolha; (5) Por fim, pese embora o homicídio ser um crime que tem tendência a ser bastante reportado às autoridades policiais que por sua vez conseguem resolver a maior parte dos mesmos, a amostra conterà apenas os homicidas que foram encarcerados,

sendo obviamente excluídos os que lograram escapar à justiça, bem como os ofensores que se suicidaram após o crime. Dito isto, não se pode deixar de indagar se o processo de comissão criminal destes ofensores não será fundamentalmente distinto dos que estarão a cumprir pena de prisão.

II. Homicídio

Ao contrário do que os média parecem demonstrar, o crime de homicídio é raro, sobretudo se se comparar a sua incidência com a de outros crimes. Além disso, o homicídio (doloso) não constitui, de longe, uma das principais causas de mortalidade, sendo largamente ultrapassado por patologias cardíacas; e até pela sinistralidade rodoviária, fenómenos que apresentam cifras bem mais negras e preocupantes (Loeber, et al., 2005; Schwartz, 2010). Os crimes mais sórdidos e macabros que os meios de comunicação social têm por hábito noticiar, constituem uma ocorrência escassa e pontual, sendo animadora a tendência decrescente do crime de homicídio nos últimos anos (sobretudo a partir de 2008), evidenciado pelas estatísticas do Relatório Anual de Segurança Interna (R.A.S.I.). Assim, em 2008 verificaram-se 145 homicídios, 144 em 2009, 142 em 2010, 117 em 2011, 116 em 2013, e 100 em 2014 (Sistema de Segurança Interna, 2008; 2009; 2010; 2011; 2013; 2014).

Embora estes dados estejam sujeitos a vários enviesamentos, sobretudo no que toca à baixa taxa de denúncia e de resolução policial que parecem afetar outros crimes, estes fenómenos parecem não se aplicar a este crime em concreto. Assim, o homicídio é tido como sendo um crime cujas cifras são mais fidedignas (Gove, Hughes, & Geerken 1985 cit. in Schwartz, 2010). Por um lado, por os homicídios contra desconhecidos serem relativamente raros no nosso país, e por os homicidas vitimarem, na sua maioria, amigos, conhecidos e familiares (Almeida, 1999), a polícia tem facilidade em resolver grande parte dos casos (Wallace, 1986). Por outro lado, os corpos das vítimas raramente ficam muito tempo sem serem detetados, o que garante que a polícia, por norma, tenha conhecimento da ocorrência deste crime (Schwartz, 2010). Ademais, é habitual que os perpetradores se entreguem à polícia, não tentando esconder o crime (Wallace, 1986). Porém, concorda-se com Wallace (1986) quando afirma que será admissível que, pelo

menos ao nível dos ofensores encarcerados, este número não corresponda ao real número de homicidas devido aos casos de homicídio-suicídio, ou seja, em que o ofensor se suicida após o crime.

Apesar de raro, e contrariamente às crenças populistas, este fenómeno não é, de todo, aleatório. De facto, como afirma Schwartz (2010): “(...) existem padrões estatisticamente identificáveis e previsíveis no que toca as ofensas de homicídio.” (p. 2), o que por sua vez vai de encontro ao que Brantingham e Brantingham (2008) preconizaram, ao afirmarem que os crimes, assim como a sua comissão, são padronizados. Os diversos R.A.S.I. têm demonstrado, ao longo dos anos, uma tendência relativamente estável no que concerne a este crime. Assim, a maioria é perpetrada apenas por um indivíduo, por norma do sexo masculino, que usa uma arma branca (ou de fogo) contra um amigo, conhecido ou familiar, em contexto, maioritariamente, de alteração ou ciúme. Por sua vez, os homicídios contra estranhos, perpetrados por motivos de vingança, instrumentais e outros, e por mulheres, são relativamente raros.

O homicídio pode-se associar a diferentes contextos e intervenientes, podendo estes ser perpetrados de forma impulsiva e expressiva, frequentemente associados a pressões e precipitantes situacionais; ou de forma premeditada e instrumental (Woodworth & Porter, 2002). No geral, apenas uma pequena parte dos homicídios são planeados, sendo, portanto, a maior parte impulsivos (Felson & Massoglia, 2012). Em particular, no contexto português, os homicídios parecem ser também, mais comumente, praticados de forma expressiva, associados a motivações como a alteração e a passional (Almeida, 1999).

Segundo Miethe e Meier, (1995 cit. in Brookman, 2015) o homicídio é o “contexto social que une ofensores e vítima, e compreende as dimensões físicas e sociais” (p. 3). Em conformidade, autores como Wolfgang (1958 cit. in Luckenbill, 1977) e Wallace (1965 cit. in Luckenbill, 1977) definiam o homicídio como sendo uma “transação coletiva”, ou seja, um acontecimento onde os seus intervenientes (ofensor, vítima e audiência) interagem e se influenciam mutuamente, resultando, eventualmente, na morte da vítima. Tais autores já postulavam que tais interações necessitavam de tomar lugar num espaço físico comum, evidenciando já alguma consciência ambiental.

2.1 – Enquadramento Jurídico

Juridicamente falando, a norma penal prevê, naturalmente, a punição de quem atentar contra o bem jurídico da vida. Assim, os crimes contra a vida (Capítulo I) encontram-se inseridos nos crimes contra as pessoas (Título I) e, de forma mais abrangente, na parte especial do Código Penal (Livro II). Verifica-se assim que os crimes contra as pessoas e, nomeadamente, contra a vida, têm um lugar primordial. Tal lugar deve-se à importância que a sociedade dá ao bem jurídico da vida e, por conseguinte, às pessoas que o comportam, procurando assim ir em sua defesa. Também as medidas abstratas das penas previstas para estes crimes, e em especial para os crimes de homicídio (art. 131º) e homicídio qualificado (art. 132º) demonstram a censurabilidade que é inerente a estes atos, aos olhos da sociedade e dos cidadãos que a constituem¹. Esta censurabilidade não advém somente da norma penal mas também da norma constitucional², sendo que, no seu artigo 24.^º (Direito à vida), a Constituição da República Portuguesa deixa bem claro, no seu número 1 que: “A vida humana é inviolável.” (Constituição da República Portuguesa, 2015). De modo a reforçar o argumento acima evidenciado, é de salientar que o crime de homicídio qualificado é o único que prevê uma pena que chega até aos 25 anos de prisão que, no caso dos reclusos imputáveis, será a pena máxima de prisão admitida em Portugal.

No Capítulo I (crimes contra a vida) estão elencados nove crimes distintos, sendo eles, por ordem: Homicídio, Homicídio Qualificado, Homicídio Privilegiado, Homicídio a pedido da vítima, Incitamento ou ajuda ao suicídio, Infanticídio, Homicídio por Negligência, Exposição ou Abandono, e Propaganda ao Suicídio

¹ De facto, as penas mais longas associadas ao crime de homicídio são justificadas pela censurabilidade de tal conduta que, por sua vez, tende a comportar um grau de violência bastante elevado, sendo as suas consequências mais perenes e nefastas (Roberts, Zgoba, & Shahidullah, 2007).

² Quando se diz que a censurabilidade advém da norma, pretende-se apenas referir que nestas normas encontra-se espelhada a censurabilidade, e não que esta última advenha diretamente das normas legais. As condutas são consideradas crime porque são condenadas pela sociedade, e são por nós condenadas porque atentam contra o que Durkheim denominou de “consciência coletiva”, ou seja, um código moral mais abrangente. (Durkheim, 1972 cit. in Newburn, 2007). Desta forma, não é a norma legal que condena determinadas condutas, esta é apenas um instrumento que serve para condenar as condutas que a sociedade considera criminais.

³ Inserido no Capítulo I (Direitos, liberdades e garantias pessoais) do Título II (Direitos, liberdades e garantias).

(Código Penal, 2013). No entanto, tendo em atenção o espectro deste projeto apenas serão tidos em consideração os crimes que sejam de natureza dolosa, contra uma vítima adulta e cuja conduta seja contrária à vontade da vítima, de forma a obter uma maior homogeneidade numa amostra que pretender englobar as condutas violentas mais gravosas. Tendo em conta os critérios supra referidos e a taxa de incidência diferencial entre os crimes contra a vida praticados em território nacional, considera-se que os mais relevantes a estudar serão os crimes seguintes: Homicídio; Homicídio Qualificado e Homicídio Privilegiado. Dito isto, importa explicar cada um destes crimes.

No que concerne à tipificação jurídica propriamente dita, que abarca os factos ilícitos típicos que atentam contra a vida humana, e de relevo para o projeto em questão, o crime de homicídio simples (art. 131.º) é talvez o que possui uma das tipificações mais claras de todo o código penal: “Quem matar outra pessoa é punido com pena de prisão de 8 a 16 anos.” (Código Penal, 2013). Este crime, de grande abrangência, e de fácil explicação normativa, constitui a base de onde partem os outros dois crimes, o de homicídio qualificado e privilegiado, que, aliás, não passam de graus distintos do que é, essencialmente, o mesmo crime. Desta forma:

“O legislador português optou por determinar que o homicídio qualificado não é mais do que uma forma agravada do homicídio simples previsto no art. 131.º do C.P. Não há, pois, diversos tipos criminais de crimes contra a vida, mas apenas um, que é o crime base, sendo que há circunstâncias que especialmente o agravam (crime qualificado) e outras que especialmente o atenuam (crime privilegiado).” (Procuradoria Geral Distrital de Lisboa, 2015).

Este crime pode advir de uma conduta por ação ou por omissão (art. 10.º) que corresponderão aos dois tipos de condutas puníveis, o dolo (art. 14.º) e a negligência (art. 15.º). A conduta negligente configura, contudo, um tipo distinto de crime (ou de grau caso se veja deste prisma), o homicídio por negligência (art. 137.º) (Código Penal, 2013). Assim, o dolo é, por norma a conduta dominante neste tipo de crime (homicídio simples).

Por sua vez, o crime de homicídio qualificado, embora constitua, essencialmente, o mesmo crime visto atentar contra o mesmo bem jurídico, prevê uma qualificação mais gravosa de condutas que se entendam especialmente censuráveis ou perversas. Segundo as alíneas a) a m) do número 2 do art. 132.º, a censurabilidade/perversidade de uma conduta pode ser caracterizada pelas seguintes circunstâncias⁴:

⁴ Esta enumeração é exemplificativa e não restritiva/taxativa

“a) Ser descendente ou ascendente, adoptado ou adoptante, da vítima; b) Praticar o facto contra pessoa particularmente indefesa, em razão da idade, deficiência, doença ou gravidez; c) Empregar tortura ou acto de crueldade para aumentar o sofrimento da vítima; d) Ser determinado por afeição, pelo prazer de matar ou de causar sofrimento, para excitação ou para satisfação do instinto sexual ou por qualquer motivo torpe ou fútil; e) Ser determinado por ódio racial, religioso ou político; f) Ter em vista preparar, facilitar, executar ou encobrir um outro crime, facilitar a fuga ou assegurar a impunidade do agente de um crime; g) Praticar o facto juntamente com, pelo menos, mais duas pessoas ou utilizar meio particularmente perigoso ou que se traduza na prática de crime de perigo comum; h) Utilizar veneno ou qualquer outro meio insidioso; i) Agir com frieza de ânimo, com reflexão sobre os meios empregados ou ter persistido na intenção de matar por mais de vinte e quatro horas; j) Praticar o facto contra membro de órgão de soberania, do Conselho de Estado, Ministro da República, magistrado, membro de órgão do governo próprio das Regiões Autónomas ou do território de Macau, Provedor de Justiça, governador civil, membro de órgão das autarquias locais ou de serviço ou organismo que exerça autoridade pública, comandante de força pública, jurado, testemunha, advogado, agente das forças ou serviços de segurança, funcionário público, civil ou militar, agente de força pública ou cidadão encarregado de serviço público, docente ou examinador, ou ministro de culto religioso, no exercício das suas funções ou por causa delas; l) Ser funcionário e praticar o facto com grave abuso da autoridade.” (Código Penal, 2013).

Não obstante, a jurisprudência mais atual tem considerado que não basta que a conduta preencha uma das características elencadas para ser considerada especialmente censurável/perversa, sendo que para tal, essa mesma conduta deve, primeiramente, ser assim considerada pelo modo como foi levada a cabo. Dito de outra forma, os juízes têm entendido que primeiramente o crime deve ser considerado especialmente censurável ou perverso atendendo ao modo de operação do ofensor, de uma forma geral, (pressuposto do número 1 do art. 132.º) e só depois se deve tentar enquadrar tal conduta nas alíneas supra referidas. Assim, entende o Supremo Tribunal de Justiça que:

“A qualificação do crime de homicídio qualificado não é consequência irrevogável da existência de qualquer das circunstâncias constantes do n.º 2 do art. 132.º do C.P.; essencial, é que as circunstâncias em que o agente comete o crime revelem uma especial censurabilidade ou perversidade, ou seja, uma censurabilidade ou perversidade distintas (pela sua anormal gravidade) daquelas que, em maior ou menor grau, se revelem na autoria de um homicídio simples” (Procuradoria Geral Distrital de Lisboa, 2015).

A especial censurabilidade ou perversidade aqui descritas contribuem para um agravamento substancial da pena abstrata para o intervalo de 12 a 25 anos de prisão efetiva. Naturalmente, condutas deste género dificilmente serão perpetradas através de uma ação negligente pelo que, neste crime, assim como no de homicídio simples, o

dolo, seja qual for o seu grau⁵, é a principal característica das condutas dos ofensores condenados pelo crime referenciado.

Por seu turno, o homicídio privilegiado é, muito à semelhança do crime de infanticídio e de homicídio a pedido da vítima, um crime *sui generis*⁶. A sua pena abstrata de 1 a 5 anos destina-se a:

“Quem matar outra pessoa dominado por compreensível emoção violenta, compaixão, desespero ou motivo de relevante valor social ou moral, que diminuam sensivelmente a sua culpa (...)” (Código Penal, 2013).

Desta forma, as condutas do ofensor são sempre necessariamente dolosas, uma vez que este crime pressupõe que o mesmo esteja sujeito a um desgaste psicológico reiterado e que, pelos motivos acima elencados, decida tirar a vida a alguém. Pese embora esta ação seja contrária à volição da vítima, o ofensor e a sua conduta não evidenciam graus relevantes de censurabilidade ou perversidade.

Os crimes referidos e explicitados pressupõem a consumação de uma conduta que tem como fim retirar a vida a determinado indivíduo. Por outras palavras, estes são crimes de resultado, ou seja, necessitam que exista um resultado observável (neste caso a morte) que advém necessariamente da, e estabelece nexos de causalidade com, a conduta e intentos do agente. Não obstante, o código penal prevê a punibilidade da tentativa⁷ através do seu art. 23.º. Como já foi dito, por se considerar que certas condutas são mais censuráveis do que outras, nomeadamente as que atentam contra a vida, são punidas as tentativas de homicídio e de homicídio qualificado. Assim, de acordo com o número 1 do art. 23.º: “Salvo disposição em contrário, a tentativa só é punível se ao crime consumado respectivo corresponder pena superior a 3 anos de prisão.” Dito isto, e de acordo com o postulado no número 2 do mesmo artigo: “A

⁵ Embora existam outros tipos de dolo, os principais são o dolo direto, o necessário e o eventual que correspondem, respetivamente, aos números 1, 2 e 3 do art. 14.º: “1- Age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar. 2- Age ainda com dolo quem representar a realização de um facto que preenche um tipo de crime como consequência necessária da sua conduta. 3- Quando a realização de um facto que preenche um tipo de crime for representada como consequência possível da conduta, há dolo se o agente actuar conformando-se com aquela realização.” (Código Penal, 2013).

⁶ A expressão latina *sui generis* descreve algo que é único, que comporta características muito próprias.

⁷ O número 1 do art. 22.º considera que “Há tentativa quando o agente praticar actos de execução de um crime que decidiu cometer, sem que este chegue a consumir-se.” Por sua vez, segundo o postulado nas alíneas a), b) e c) do número 2 do mesmo artigo, podem ser considerados actos de execução: “a) Os que preencherem um elemento constitutivo de um tipo de crime; b) Os que forem idóneos a produzir o resultado típico; ou c) Os que, segundo a experiência comum e salvo circunstâncias imprevisíveis, forem de natureza a fazer esperar que se lhes sigam actos das espécies indicadas nas alíneas anteriores” (Código Penal, 2013).

tentativa é punível com a pena aplicável ao crime consumado, especialmente atenuada.” (Código Penal, 2013).

De forma geral, o crime de homicídio parece ofender valores morais comuns à sociedade em geral, sendo visto como muito mais do que uma mera infração da lei e do código penal. Assim, o homicídio parece ser visto como uma infração humanitária, uma profanação do carácter sacro da vida humana (Wallace, 1986). Dito isto, o homicídio pode ser considerado um crime do tipo *mala in se*⁸, ao invés de outras infrações que constituem o vulgar *mala quia prohibita*⁹.

2.2 - Perspetivas

O homicídio é, indubitavelmente, um dos crimes que maior custo (pessoal e social) comporta, tanto para o ofensor, como para a vítima, e respetivas famílias. É com este argumento que Schwartz (2010) e Hanlon e colaboradores (2013) justificam a imensidão de artigos científicos escritos de forma a tentar explicar este fenómeno através da identificação de características sociais, criminológicas, psicológicas e biomédicas dos ofensores. Fica claro que este é um fenómeno complexo, com uma imensa panóplia de fatores que ajudam a explicá-lo, como fatores biológicos, psicossociais e psicopatológicos, económicos, sociais, culturais, e situacionais¹⁰ (Robert, Zgoba & Shahidullah, 2007; Rainho, 2008). Assim tem-se olhado para fatores como o abuso de estupefacientes, características fisiológicas e neurológicas, estados afetivos, psicopatologias, traumas cerebrais, traços de personalidade e a situação envolvente (Cartwright, 2001); assim como a relação entre ofensor e vítima, a interação entre os diversos intervenientes (ofensor, vítima e terceiros), aspetos espaço-temporais do ambiente e o grau de letalidade das situações que daí advém, e, por fim, o papel situacional do álcool e outras drogas (Brookman, 2015). De uma forma geral, do ponto de vista sociológico que, de longe é a disciplina dominante dentro da criminologia, tem-

⁸ Conduta ilegal pelo mal intrínseco que representa para a sociedade.

⁹ Conduta ilegal por ser tipificada numa norma que a torna criminosa.

¹⁰ Fatores ocasionais e aleatórios nas palavras da autora (Rainho, 2008).

se tentado explicar o homicídio através da teoria da desorganização social¹¹ e da teoria da “tensão”^{12 13}(Lim, Bond & Bond, 2005); e, de forma mais específica, através de fatores como a estrutura familiar, pobreza concentrada, desigualdade económica e social e heterogeneidade racial (Schwartz, 2010). Além de todas estas perspetivas, Lunde (1975 cit. in Wallace, 1986) aponta, de forma anedótica, outros estudos que tentaram estudar a influência de fatores como as condições climáticas, flutuações magnéticas, latitude, e até do ciclo lunar. Ao longo dos anos, todo este investimento académico traduziu-se em diversas aplicações práticas nas mais diversas áreas, nomeadamente da prevenção, investigação criminal, avaliação de risco de recidiva, na gestão de reclusos, e no desenvolvimento de programas de reinserção (Hanlon et al., 2013).

Pese embora se reconheça a utilidade dos estudos que tem sido efetuados ao longo dos anos nas mais diversas áreas do saber, concorda-se com a perspetiva de Schwartz (2010) quando afirma que embora os fatores de risco de cariz individual sejam relevantes, estes por si só não são capazes de fornecer uma explicação cabal para os diversos padrões geográficos, temporais e demográficos do homicídio. À semelhança de outros crimes, o homicídio dá-se em contextos associados aos padrões e contextos normais da vida quotidiana (Silva, 2006), pelo que este fenómeno (como evento criminal) comporta um local físico, assim como as interações entre os seus intervenientes e os elementos situacionais (Smith, 2001). Assim, o crime de homicídio apresenta as suas especificidades visto tomar lugar em contextos espaço-temporais específicos, envolvendo participantes também específicos (Wallace, 1986).

Várias críticas têm sido já apontadas a este foco da investigação no âmbito do homicídio. De facto, já desde a década de 80 do século passado que Wallace (1986) aponta que existe demasiado ênfase no estudo do ofensor como indivíduo, negligenciando-se outros fatores, assumindo até que este é um ator isolado. A autora argumenta ainda que, pelo menos na altura em que o escreveu, a literatura tende a ser demasiado determinista. Embora se ache que este último argumento já não está de acordo com a atual realidade académica, concorda-se que, mesmo nos dias de hoje,

¹¹ Lim e colaboradores (2005) clarificam que esta teoria preocupa-se com a solidariedade comunitária (e a sua deterioração), ou seja, a capacidade de uma determinada comunidade em exercer controlo sobre os seus residentes através de valores comuns.

¹² *Strain theory* na terminologia original.

¹³ Lim e colaboradores (2005) explicam que esta teoria foca-se nas desigualdades sociais e económicas que levam um indivíduo a experienciar tensões e pressões que se traduzem em frustração e, eventualmente, em comportamentos criminais. Baixos salários, desemprego, baixo grau de escolaridade e outros fatores que causam desigualdade, são apontados como geradores de tensões.

existe ainda uma grande preocupação da ciência criminológica em estudar o ofensor. Tal ênfase no perpetrador e, mais recentemente, na vítima tende a ignorar outros fatores como as variáveis situacionais (Wallace, 1986). É neste contexto que surge a criminologia ambiental, corrente que será discutida abaixo com maior pormenor, mas que essencialmente propõe-se a estudar em maior profundidade o papel do ambiente e das variáveis situacionais no evento criminal. Assim, desloca-se o foco dos intervenientes para o local/contexto da ofensa.

Beauregard (2005 cit. in Rebocho & Gonçalves, 2012), espelhando esta crítica mais recente da perspetiva ambiental, e indo de encontro a alguns dos argumentos anteriores, argumenta que as abordagens da criminologia clássica apresentam, por norma, as limitações seguintes: (1) Ao se focarem apenas nos intervenientes são incapazes de explicar o evento criminal na sua totalidade; (2) Partem do pressuposto que o processo de comissão criminal é estável, falhando em compreender as suas dinâmicas; (3) Assumindo que as características idiossincráticas do ofensor são as mais relevantes, negligenciam as variáveis situacionais, bem como os fatores geográficos; (4) Não se preocupam em estudar a tomada de decisão subjacente às ações do ofensor.

III. Criminologia Ambiental

“In the midst of chaos, there is also opportunity.” - Sun Tzu, in *The Art of War*

Como ficou patente no capítulo anterior, a criminologia tem-se dedicado, maioritariamente, ao estudo do ofensor, focando-se nas características biopsicossociais que o possam conduzir à criminalidade, bem como no seu contexto desenvolvimental que possa moldar ou fomentar tais características (Rossmo, 2000; Wortley & Mazerolle, 2008; Wortley, 2012), ignorando os fatores e determinantes situacionais do evento criminal (Clarke, 1980; Beauregard & Leclerc, 2007), bem como o cenário criminal¹⁴ enquanto localização geo-espacial (Jeffery, 1977 cit. in Rossmo, 2000). Clarke (1980, p.

¹⁴ O cenário criminal comporta o complexo espaço-temporal do evento criminal, ou seja, o “onde” e “quando” (Rossmo, 2000).

136) reforça este argumento ao afirmar que:

“Com algumas exceções (...) as teorias criminológicas têm-se preocupado pouco com os determinantes situacionais do crime. Ao invés, o principal foco destas teorias (sejam de orientação biológica, psicológica, ou sociológica) tem sido em demonstrar que alguns indivíduos nascem com, ou vêm a adquirir, uma “disposição” de maneira a se comportarem de uma forma consistentemente criminal.”

De acordo com Garland (2001), a ciência criminológica encontra-se, hodiernamente, focada numa cultura de controlo, onde, cada vez mais, o ideal da reabilitação é envolto num descrédito pessimista, onde o foco académico se altera, perdendo-se o interesse no estudo etiológico e preocupando-se mais com a gestão dos riscos que advém da ação, ou potencial ação, criminosa.

Esta mudança de foco e até de paradigma, deve-se ao descrédito na reabilitação dos ofensores que começou na década de 60 do século XX; e ao facto de existir uma necessidade cada vez maior de empregar estratégias de prevenção mais simples, pragmáticas e eficazes (Newburn, 2007). É desta forma que, a partir da década de 70 do século passado, surgiram perspetivas e teorias que alteram o foco da intervenção, procurando “manipular ambientes em vez de humanos e dissuadir ofensores ao invés de os reabilitar” (Newburn, 2007, p. 280), sendo que o âmago do estudo académico desloca-se para as dinâmicas do crime e para a prevenção da conduta criminal (Wortley & Mazerolle, 2008).

É neste contexto histórico e epistemológico que surge a criminologia ambiental, termo que apesar de ter sido inicialmente cunhado por Jeffery em 1971, foi desenvolvido por Brantingham e Brantingham que procuraram dar mais ênfase ao ambiente e aos fatores a ele inerente. De acordo com Brantingham e Brantingham (1981; 1991), o evento criminal comporta quatro elementos essenciais (ou dimensões), sendo eles o ofensor, o seu alvo (vítima), a lei e o local (localizado, como já foi dito, no tempo e no espaço).

É necessário que todas estas dimensões estejam presentes para que se verifique um crime, senão vejamos: Sem um ofensor disposto a quebrar a lei e sem um alvo que o ofensor possa atacar, não se pode verificar um crime. Da mesma forma, se não houver uma lei que tipifique tal conduta como crime, também não se poderá estar perante um ato ilícito. E mesmo que todas estas dimensões estejam presentes, é necessário um local onde todas elas possam interagir, ou seja, é necessário que exista uma convergência

espacial e temporal dos intervenientes. Para a vítima (neste caso alvo), seria o proverbial “estar no local errado à hora errada.”

Assim, a criminologia ambiental procura estudar esta quarta dimensão, isto é, a dimensão espaço-temporal (Brantingham & Brantingham, 1991), bem como as interações entre as pessoas e o ambiente circundante (Brantingham & Brantingham, 1998).

Wortley e Mazerolle (2008) apontam três premissas que basilam a perspetiva ambiental: (1) O ambiente envolvente tem um papel preponderante no evento criminal, sendo que este poderá iniciar e influenciar o comportamento (neste caso criminal) das pessoas que se encontram a interagir com determinada situação. Contrariamente a perspetivas anteriores, a criminologia ambiental considera que o local onde se dá o evento criminal pode ter características criminógenas, e não apenas os seus intervenientes (ofensor e alvo); (2) Ao contrário do que se possa pensar, o crime não é aleatório, isto é, forma padrões espaço-temporais. Por sua vez, estes padrões associam-se às localizações dos supra mencionados ambientes com características criminógenas e aos fatores situacionais a estes inerentes que facilitam, propiciam, e estabelecem oportunidades para que o evento criminal possa ocorrer (Brantingham & Brantingham, 1991); (3) Por fim, fica claro que conhecer e perceber os referidos ambientes criminógenos, bem como os padrões criminais, constitui uma vantagem imensurável na prevenção e controlo criminal, permitindo, sobretudo, alterar as características criminogénicas dos ambientes, e dos alvos que os tornam especialmente vulneráveis para os ofensores. Este é um dos pontos fortes desta perspetiva que a tornam especialmente pragmática e voltada para a prevenção.

De facto, a criminologia ambiental preocupa-se, primordialmente, em estudar os fatores ambientais e os padrões criminais, permitindo que sejam elaboradas predições sobre as tendências criminais, e implementadas estratégias preventivas (Wortley & Mazerolle, 2008). A criminologia ambiental moderna envereda pelo estudo de áreas tão diversas como a padronização espacial dos crimes, a viagem até ao local do crime, o processo cognitivo pelo qual os ofensores escolhem potenciais oportunidades e locais, entre outros (Burke, 2009).

No seio académico existe ainda alguma confusão no que toca ao foco de estudo da criminologia ambiental. Por norma, tal equívoco deve-se à existência de uma escola anterior, a denominada Escola de Chicago (ou Ecológica) que, nas décadas de 20 e 30 do século XX, procurou estudar as relações simbióticas entre as diversas populações da

cidade de Chicago e as suas diversas áreas. Para explicar esta relação surgiu a famosa teoria das zonas concêntricas, ficando patente que o meio envolvente onde as pessoas viviam dentro da cidade, condicionava a sua conduta, podendo fomentar a criminalidade ou o comportamento normativo. Desta forma, almejava-se alterar a conduta humana, alterando o meio em que as pessoas viviam (Newburn, 2007; Burke, 2009; Bernard, Snipes & Gerould, 2010).

Embora a criminologia ambiental tenha evoluído, em parte, a partir da escola de Chicago, esta forma uma doutrina distinta e autónoma. Como explica Rossmo (2000), a principal diferença prende-se com a já mencionada mudança de foco, neste caso passou-se do estudo do ofensor para o estudo do ato criminal.

Por sua vez, Brantingham e Brantingham (1981) denotam três diferenças preponderantes. Primeiramente, os criminólogos ambientais demonstram uma maior facilidade em utilizar conhecimentos de outras áreas científicas, não se mantendo exclusivamente focados na sua área de origem. De facto, esta área é particularmente multidisciplinar, procurando “beber” do conhecimento de várias áreas, nomeadamente a ecologia humana, psicologia ambiental, geografia comportamental e ciências da cognição (Rossmo, 2000; Wortley, 2012). Outra diferença apontada pelos Brantingham, prende-se com a disposição criminal. Com esta perspetiva a criminologia deixa de se preocupar com as causas e motivações criminais, preocupando-se sim, com o evento criminal e com os padrões inerentes ao mesmo, procurando, sobretudo, estabelecer como, onde e quando este ocorre. Por último, os académicos têm colocado mais relevo na imaginação geográfica, usando-a de forma concomitante com a, anteriormente mais em voga, imaginação sociológica. Desta forma, consegue-se uma imagem mais abrangente e fidedigna do evento criminal, o que por sua vez facilita o entendimento e prevenção do mesmo (Brantingham & Brantingham, 1981). Ademais, como alertam Brantingham e Brantingham (1981), esta perspetiva não postula um determinismo ambiental, sendo que o ofensor passa por um processo de decisão, influenciado por esse mesmo ambiente, que visa identificar oportunidades criminais e decidir qual a melhor forma de proceder face às mesmas. Nesta linha de pensamento, Rossmo (2000) alerta que, embora o ambiente e os seus fatores possam estruturar e facilitar a oportunidade criminal, é o indivíduo que escolhe praticar um crime.

A doutrina da criminologia ambiental comporta algumas teorias basilares que serão abaixo descritas, nomeadamente a teoria da escolha racional, a teoria das atividades rotineiras e a teoria dos padrões criminais (Rossmo, 2000; Burke, 2009). Tal doutrina e

teorias agregadas fazem parte, de uma forma mais abrangente, do que alguns autores chamam de “classicismo contemporâneo”, visto que “até certo ponto, partilham premissas da criminologia clássica” que postulam que os “ofensores são essencialmente atores racionais e calculistas” (Newburn, 2007, p. 280).

Como já foi visto, a criminologia ambiental vê o crime como a interação entre o ofensor, a vítima e o ambiente (cf. Anexo A). Tendo isto em mente, Rossmo (2000) propôs diferentes áreas de estudo consoante a área (ou interação de áreas) em que se pretende focar. Desta forma, quanto ao ofensor pode-se estudar a sua tipologia; quanto à vítima a vitimologia; e quanto ao ambiente a situação, paisagem e bairro envolventes. No que concerne à interação ofensor/alvo pode-se estudar a preferência por determinados tipos de vítima, as suas especificidades, e o estilo de caça do ofensor. No que toca à interação ofensor/ambiente, o método de transporte do ofensor, os seus mapas mentais e espaços de atividade, bem como o seu território de caça. Quanto à interação alvo/ambiente, o *background* do alvo, as dinâmicas do bairro envolvente, e o local de encontro. Por último, no que diz respeito à interação ofensor/vítima/ambiente, o crime e a cena do mesmo.

3.1 – Escolha Racional

“The greatest foolishness is to believe that you are not yourself guilty of foolishness. The cleverest people do the most idiotic things. He makes the most progress who keeps in mind the great series of his own stupidities, and tries to learn from them”. - Hans Gross, in *Criminal Psychology: A Manual for Judges, Practitioners and Students*

3.1.1. Origens e pressupostos

A teoria da escolha racional, assim como a sua designação, devem bastante ao trabalho de Gary Becker que em 1968 aplicou a teoria da escolha racional económica ao estudo do crime (Rossmo, 2000; Newburn, 2007; Van Gelder, 2013). Segundo o autor, a escolha de perpetrar um crime, tal como a escolha de enveredar por comportamentos

normativos, obedece aos princípios da análise de custos e benefícios (Van Gelder, 2013; Matsueda, 2013). Assim, na sua forma mais simples, a teoria de Becker (1968 cit. in Matsueda, 2013) era expressa através da seguinte função:

$$E(UC) = (1 - pc) U(R) + pc U(R - C)$$

Sendo a correspondência a seguinte:

E(UC): utilidade expectável do crime;

Pc: probabilidade de ser preso/castigado;

(1 - pc): probabilidade de escapar impune;

R: lucro proveniente do crime (monetário ou psíquico);

C: custo do castigo (multa, prisão, entre outros);

U: função de utilidade que traduz os castigos e as recompensas numa métrica comum.

Assim, um determinado indivíduo escolheria praticar um crime quando, após fazer uma análise custo-benefício, chegava à conclusão de que a utilidade expectável de tal comportamento era positiva, ou seja, quantitativamente, superior ao risco inerente (Becker, 1968 cit. in Matsueda, 2013; Newburn, 2007; Burke, 2009). Esta ideia, matematicamente expressa, daria a seguinte função:

$$U(R) > pc U(C)$$

Não advindo apenas da conceção de Becker, as origens da teoria da escolha racional remontam ao modelo do ator racional postulado no século XVII e XVIII pelos clássicos Cesare Beccaria e Jeremy Bentham que consideravam que o ser humano seria racional e calculista e, portanto, dissuadido de cometer crimes face à ameaça de um castigo legalmente imposto (Jeffery & Zahm, 1993 cit. in Rossmo, 2000; Newburn, 2007; Burke, 2009; Bernard, Snipes & Gerould, 2010). Fica implícito, portanto, que este modelo preocupava-se em dissuadir os indivíduos a enveredarem por condutas ilícitas através do poder dissuasor do castigo (Bernard, Snipes & Gerould, 2010). Contudo, estes modelos seriam algo limitados na sua aplicação ao estudo e compreensão dos fenómenos criminais, visto serem de cariz filosófico e utilitário, não se preocupando

com os fatores motivacionais (Rossmo, 2000; Burke, 2009; Bernard, Snipes & Gerould, 2010).

Assim, esta perspetiva (re)surge na década de 70 sob a forma da teoria da escolha racional de Cornish e Clarke. A sua ascensão e aumento de popularidade deve-se, entre outras razões, ao crescente descrédito nos programas de reabilitação, resumido na famosa proclamação: “*nothing works*” de Martinson em 1974. Desta maneira, a criminologia tornou a olhar o delinvente como um ser racional, abandonando, progressivamente, a ideia da predestinação biológica, psicológica ou sociológica (Clarke & Cornish, 1983 cit. in Cornish & Clarke, 2008; Newburn, 2007; Burke, 2009; Brookman, 2015). Esta teoria, embora mantenha a sua natureza racional e cognitiva, difere da perspetiva economicista, anteriormente explanada, ao considerar o conceito de racionalidade limitada, sendo que para certo comportamento ser considerado racional não é necessário que procure maximizar a sua utilidade (Van Gelder, 2013). Ademais, esta teoria, como outras de cariz ambiental, altera o foco de estudo do ofensor para o evento criminal, não se preocupando em distinguir indivíduos ofensores e normativos já que todos somos capazes de tomar “decisões criminais” e de aproveitar “oportunidades criminais” (Cornish & Clarke, 1986a; Newburn, 2007; Bernard, Snipes & Gerould, 2010). Contrastando com as perspetivas anteriores, a teoria da escolha racional foca-se na prevenção situacional do crime (Cornish & Clarke, 2008; Bernard, Snipes & Gerould, 2010), ao invés do efeito dissuasor do castigo.

3.1.2. Teoria da Escolha Racional

Pode-se resumir numa frase, nas palavras de Newburn (2007), o propósito desta teoria que é o “estudo da razão pela qual determinados indivíduos decidem comportar-se de determinadas formas, em determinadas circunstâncias” (p. 281); isto é, investigar o processo de tomada de decisão que culmina na perpetração de uma ofensa (Beauregard & Leclerc, 2007). Apesar da sua denominação oficiosa, esta teoria assume-se mais como uma ferramenta conceptual e heurística do que uma teoria criminológica no seu conceito tradicional e convencional. Ao contrário de outros corpos teóricos, a

teoria da escolha racional preocupa-se com a influência do meio ambiente¹⁵ e dos fatores situacionais no comportamento humano, focando-se, essencialmente, no presente ao invés de se focar nas influências passadas (Cornish & Clarke, 2008). A principal premissa desta perspetiva é a de que o comportamento criminal resulta de uma sequência de escolhas feitas pelo ofensor, sendo que este processo cognitivo é influenciado por fatores psicossociais inerentes ao indivíduo que facilitam ou dispõem o seu envolvimento criminal (Cornish & Clarke, 1986a; Clarke, 1987). Este processo não se revela, de todo, estático, na medida em que a interação entre ofensor e meio ambiente permite ao primeiro refinar e melhorar as decisões que toma e, por conseguinte, todo o processo de tomada de decisão (Cornish, 1993). Segundo Nee e Ward (2015) a criação de esquemas cognitivos é um dos exemplos deste dinamismo. Estes esquemas formam-se devido à repetida aprendizagem e exposição a que o ofensor fica sujeito, guiando as respostas do mesmo em situações específicas, no que pode ser entendido como uma espécie de atalho cognitivo. Ademais, a exposição a determinados ambientes pode facilitar o desenvolvimento de esquemas cognitivos que tendam a perceber a violência de forma positiva.

Cornish e Clarke (2006; 2008) expõem as seis premissas básicas inerentes ao corpo teórico por eles criado:

(1) O comportamento criminal tem um propósito, o de beneficiar o ofensor:

Todo o ser humano possui necessidades genéricas e particulares que procura satisfazer de alguma forma. Assim, escolhem-se comportamentos que vão de encontro à satisfação de tais necessidades, sendo que os “desejos, preferências e motivos dos ofensores e potenciais ofensores são similares aos nossos (...)” (Cornish & Clarke, 2008, p. 21). Da mesma forma, o comportamento criminal não é mais do que a satisfação de uma ou mais necessidades (bens materiais, sexual, admiração/prestígio, vingança, controlo/dominância, entre outros), assumindo um carácter instrumental. Por conseguinte, à semelhança dos primeiros, estes comportamentos são deliberados e calculados (Cornish & Clarke, 1986a; Clarke & Felson, 1993; Cornish & Clarke, 2006; 2008), mesmo que tenham em vista um ganho antecipado. Como afirmam os autores da

¹⁵ Ao referirem-se a ambiente os autores distinguem entre o ambiente da vida quotidiana (estilo de vida e suas necessidades e incentivos) e o ambiente particular referente à ação instrumental destinada a atingir determinados objetivos.

teoria: “os ofensores procuram beneficiar-se a si mesmos com o seu comportamento criminal (...)” (Cornish & Clarke, 1986b, p. 1). Depreende-se que o crime não é, de todo, despropositado (Clarke & Cornish, 2001; Newburn, 2007), ao contrário do que é comumente proclamado.

(2) O comportamento criminal é racional:

Tendo em mente um determinado objetivo, a maior parte dos indivíduos irá tentar alcançar tal fim da melhor forma possível, ou seja, fazendo um balanço entre o esforço que necessita de empregar, e a qualidade da estratégia utilizada, bem como do resultado final. No fundo, isto implica racionalidade na medida em que tem por base uma análise de custos e benefícios (Cornish, 1993; Cornish & Clarke, 2006; 2008; Van Gelder, 2012), sem pressupor, no entanto, uma avaliação exaustiva e perfeita de todas as possíveis alternativas (Van Gelder, 2012), nem admitindo que o indivíduo é, necessariamente, inteligente¹⁶ (Rossmo, 2000). De facto, a maior parte de nós não é, de todo, perfeitamente racional, nem tão pouco equiparável ao estereótipo do filósofo grego da antiguidade clássica. O ser humano apresenta sim, uma racionalidade limitada, visto que o mundo real apresenta dificuldades acrescidas para a tomada de decisão (Cornish & Clarke, 1986a; Clarke & Felson, 1993; Clarke & Cornish, 2001; Cornish & Clarke, 2006; 2008; Van Gelder, 2012; Brookman, 2015), sendo que os ofensores “frequentemente fazem o melhor que podem dentro dos limites de tempo, recursos, e informação disponíveis.” (Clarke & Cornish, 2001, p. 25). Assim, pressões temporais, dificuldades em estimar corretamente custos e benefícios, dificuldades em interpretar a informação disponível, diferenças em habilidade e inteligência, a tendência em focar-se nas recompensas e nos riscos imediatos, a influência de álcool e outras drogas (Cornish & Clarke, 2006; 2008; Brookman, 2015), a existência de “inclinações cognitivas”¹⁷, e a presença de elevada estimulação emocional (Brookman, 2015) são apenas alguns dos fatores que podem limitar a racionalidade humana. Dito isto, fica claro que os ofensores, assim como qualquer outro ser humano, ao invés de produzirem as melhores decisões

¹⁶ Felson (2008) propôs o termo “falácia da ingenuidade” para caracterizar a amplificação que é dada no que é referente ao grau de inteligência do ofensor “comum”. O autor argumenta que a maior parte dos crimes não são precedidos de muita deliberação, sendo muitos deles espontâneos e rápidos, não requerendo grande especialização técnica.

¹⁷ *Cognitive bias* na terminologia original.

possíveis, muitas das vezes apenas são capazes de enveredar por decisões medíocres e com resultados minimamente satisfatórios (Cornish & Clarke, 2006; 2008).

Farrel e Pease (2006 cit. in Newburn, 2007), tendo em conta a ideia supra expressada da racionalidade limitada, postularam a existência de três tipos distintos de decisões: rápidas (pouco deliberadas), baseadas em informação imperfeita, e debilitadas (decisões emocionais).

Contudo, existe uma tendência em rotular os perpetradores de crimes violentos, e por conseguinte os seus comportamentos, como sendo irracionais, no que Cornish e Clarke (2008) entendem como sendo um desejo que o cidadão comum tem de se distanciar de tais indivíduos e das suas ações. Ademais, a ideia de que a violência pode ser utilizada como estratégia parece ser evocada com repúdio e descrédito. Com este argumento em mente, os autores acrescentam que, mesmo em crimes mais impulsivos, ou mesmo que evidenciem alguma patologia, é possível encontrar algum grau de racionalidade na sua planificação (Cornish & Clarke, 1986b; Clarke, 1987).

(3) A tomada de decisão é específica em relação ao tipo de crime praticado:

Infelizmente o crime não é um fenómeno simples que possa ser facilmente explicado, muito devido às diferentes motivações possíveis e às múltiplas condutas criminosas que diferem em grau e tipologia. Por exemplo, um homicídio difere, em muito, de uma burla, de uma violação, ou até mesmo do tráfico de drogas, não só pelo objetivo que pretende alcançar, mas também pelas escolhas e processo de tomada de decisão que lhe está subjacente. Mesmo dentro do crime de homicídio poderão existir diferentes subtipos, diferindo no propósito e modo de operação (Cornish & Clarke, 2006; 2008). Assim, como afirma Almeida (1999) embora “o acto de matar seja comum a todos os homicidas, estes jamais podem ser perspectivados como um grupo caracterialmente homogéneo” (p. 17). Diferentes ofensores e vítimas (cada um com as suas características e história desenvolvimental) em interação com diversos contextos espaciais e situacionais, são passíveis de originar diferentes processos criminais que, por sua vez, compreendem diferentes processos de tomada de decisão (Clarke & Felson, 1993).

(4) As decisões tomadas pelo ofensor podem ser quanto ao envolvimento e quanto ao evento criminal:

As decisões referentes ao evento são centradas no processo de comissão do crime, sendo que estas apenas são necessárias enquanto decorre o crime, ou seja, enquanto o ofensor se preocupa em preparar, cometer, e concluir a ofensa. No que concerne às decisões referentes ao envolvimento, estas têm que ver com a carreira criminosa que por si só já incluem processos de tomada de decisão referentes ao envolvimento, habituação, e desistência. Todos estes processos diferem em diferentes tipos e subtipos de comportamento criminal (Cornish & Clarke, 2006; 2008).

(5) A fase do envolvimento é subdividida em três fases distintas:

O envolvimento criminal pode ser subdividido em iniciação, habituação e desistência, sendo que em cada uma delas existem diversos fatores que exercem a sua influência no processo de tomada de decisão. Quanto à iniciação, os fatores mais preponderantes em termos de influência parecem ser a experiência prévia com outros tipos de condutas criminosas, personalidade, histórico desenvolvimental, e circunstâncias/oportunidades do quotidiano. No que toca à fase da habituação/desistência o grau de sucesso (ou falta dele), bem como o impacto (real ou percebido) na vida do ofensor parecem determinar a sua desistência ou continuação na atividade ilícita. Ademais, fatores familiares ou de saúde do ofensor podem interferir na decisão (Cornish & Clarke, 2006; 2008).

(6) Os eventos criminais são o resultado sequencial da tomada de diversas decisões em diferentes fases:

O processo criminal passa por três fases distintas: pré-criminal, criminal e pós-criminal, cada uma englobando decisões distintas. Assim, é necessário estudar cada um destes processos de tomada de decisão de forma independente, procurando identificar as diferenças ao nível da preparação, seleção de alvos, comissão do crime, fuga, e resultado final (Cornish & Clarke, 2006; 2008).

Ao estudar todos estes processos de tomada de decisão de forma isolada e aprofundada, é possível elaborar os chamados guiões criminais que englobam uma descrição detalhada do processo de tomada de decisão e consequentes decisões tomadas pelo ofensor em determinado estágio (Newburn, 2007).

3.2 – Teoria dos Padrões Criminais

Brantingham e Brantingham (1993a, p. 264; 2008) definem padrão como sendo uma “relação reconhecível de interconectividade¹⁸ de objetos, processos e regras.”. No âmbito da criminologia ambiental, os padrões englobam diversos eventos criminais e respetivos comportamentos criminais, sendo a preocupação desta perspetiva identificar e analisar tais padrões. Para tal, procede ao estudo dos processos intrínsecos ao “evento criminal, à situação, ao espaço de atividade, a eventos precipitadores e potencial de motivação” (Rossmo, 2000). Brantingham e Brantingham (2008) alertam para o facto de os padrões nem sempre serem óbvios e facilmente discerníveis, adiantando que por vezes é necessário analisar o contexto ambiental de forma holística em que determinado padrão, ou padrões, se insere(m). Tais padrões são, assim, fenómenos complexos que poderão ser entendidos através da seleção do local do crime, e de modelos de processamento de informação subjetivos e idiossincráticos em relação ao ofensor (Rebocho, 2009).

Brantingham e Brantingham (1984; 1993a; 2008) vão contra a ideia de que a ocorrência criminal é aleatória, argumentando que existem padrões observáveis quanto à sua distribuição espacial e geográfica. Nas palavras de Rossmo (2000): “Por muito caótico que o crime pareça ser, existe usualmente uma aparente estrutura subjacente à sua distribuição espacial.”. Brantingham e Brantingham (2008) argumentam ainda que existem locais mais propensos à atividade criminal do que outros, assim como populações que cometem a maior parte das ofensas, e populações que tendem a ser vitimizadas de forma reiterada. De facto, os “crimes são padronizados; as decisões para cometer os crimes são padronizadas; e o processo de cometer um crime é padronizado.” (Brantingham & Brantingham, 2008, p. 79).

Brantingham e Brantingham (2008) entendem o crime como sendo o resultado de uma série de ações que tomam lugar aquando um determinado sujeito, que está pronto para cometer uma ofensa, encontra um alvo adequado; e sempre que os benefícios esperados superem os riscos. Este último ponto é congruente com a perspetiva da

¹⁸ Que pode ser física ou conceptual (Churchland, 1989 cit. in Brantingham & Brantingham, 2008: Rossmo, 2000).

escolha racional anteriormente exposta; e, sendo o resultado de uma tomada de decisão, esta pode ser consciente ou inconsciente (até mesmo mista), mas nunca completamente aleatória (Brantingham & Brantingham, 1993a).

Mais especificamente, os autores argumentam que:

“Cada evento criminal é o produto oportuno da lei, de um ofensor motivado, e de um alvo, distribuídos num pano de fundo ambiental e num ponto específico no espaço e no tempo. Cada elemento do evento criminal possui uma trajetória histórica moldada por experiências passadas e intenções futuras, pelas atividades rotineiras e ritmos de vida, e pelas restrições do ambiente.”

(Brantingham & Brantingham, 1993a, p. 259; 2008).

No entanto, este processo não é, de todo, fixo. Assim, podem existir variâncias quanto à percepção do ofensor no que toca às oportunidades existentes para delinquir, no que diz respeito ao nível de prontidão criminal que este possui, no que concerne à distribuição espaço-temporal e adequabilidade dos alvos, e, por último, nas situações que propiciam a ativação do comportamento criminal (Brantingham & Brantingham, 1984; 2008).

Outra premissa postulada pelos Brantingham é a de que as pessoas se movem no tempo e no espaço de forma igualmente padronizada. Assim, ao movimentarem-se entre diversas atividades quotidianas de forma frequente, os indivíduos criam rotinas. As movimentações humanas estão repletas destas rotinas, sejam elas exteriores (como as deslocações pendulares do domicílio para o local de trabalho) ou interiores (como a rotina matinal). Estas rotinas acabam por se tornar regulares sendo que também é regularizado o processo sequencial de decisões que é necessário tomar, visto que necessitam de ser constantemente repetidas. Por seu turno, cria-se um modelo que serve de guia abstrato, sendo também possível a criação de um modelo específico para a comissão criminal (Brantingham & Brantingham, 1984, 1993a, 2008).

As pessoas possuem diversas atividades que se estendem por distintos nódulos (domicílio, emprego, locais de lazer, entre outros), e pelos caminhos que ligam estas localizações. Estas deslocações rotineiras acabam por criar padrões de movimento e de atividade. A um nível micro, estes padrões revelam que, nos diferentes nódulos, as pessoas tendem a passar mais tempo em determinados espaços do que noutros, usando, similarmente, umas rotas mais do que outras (ex. passar mais tempo no quarto; usar mais frequentemente a rota quarto - cozinha). Conjugando todos estes micro padrões, a maior parte das pessoas acaba por criar uma rotina de atividades diárias, naturalmente altamente específicas e idiossincráticas. Por sua vez, os padrões de atividades rotineiras,

embora possam ser alterados por razões fortuitas, tendem a serem estáveis. As pessoas tendem a possuir diversas rotinas para alturas diferentes, estabelecendo atividades e rotas distintas em dias da semana, ao fim de semana, e mesmo durante o período de férias. Embora possam possuir padrões diferentes para diferentes alturas, estes poderão continuar a ser bastante repetitivos (Brantingham & Brantingham, 1993a; 2008).

Ademais, os autores (Brantingham & Brantingham, 2008) dizem-nos que os ofensores não são tão distintos da restante população como a maior parte das pessoas gosta de pensar. Assim sendo, embora possam cometer crimes, facto é que a maioria passa grande parte do seu dia em atividades normativas. À semelhança dos restantes, os ofensores possuem espaços de atividade que agregam os vários nódulos de atividades (residência, local de trabalho, local de lazer, entre outros) que modelam as atividades rotineiras, bem como as diversas rotas que ligam tais destinos. Brantingham e Brantingham (2008) alertam para o facto de os ofensores tenderem a praticar os seus crimes perto dos seus locais de atividade e, mais concretamente, perto dos referidos nódulos, sobretudo porque é, por norma, nestes locais que o espaço de atividade da vítima e do ofensor se intersectam. Nas palavras de Brantingham e Brantingham (2008): “As vítimas e os ofensores precisam de se cruzar no espaço e no tempo para um crime ocorrer. Existem situações nas quais um ofensor pode procurar por uma vítima ou alvo específica(o), mas é a sobreposição de estilos de vida, ou os padrões de movimentos espaço-temporais, ou o uso de um nódulo de atividade comum, que são as razões mais comuns pelas quais uma pessoa se torna vítima.” (p. 87). Este encontro entre ofensor e vítima é facilitado pelo facto de, por vezes, as vítimas estarem fixadas por períodos mais ou menos longos de tempo em determinados nódulos de atividade, nomeadamente a habitação e o emprego (Brantingham e Brantingham, 1993a; 2008).

Através deste espaço de atividade o ofensor cria o seu espaço consciente que constitui um mapa mental idiossincrático de todas as localizações usualmente visitadas e das rotas percorridas, por norma englobando tudo o que o ofensor consegue visualizar durante as suas deslocações e rotinas (Brantingham & Brantingham, 2008). Contudo, o espaço consciente pode ser mais abrangente do que isto, sendo que locais genericamente conhecidos - como monumentos, edifícios importantes e locais históricos - podem fazer parte desse mesmo mapa mental, mesmo não fazendo parte das suas atividades rotineiras (Rossmo, 2000). Além disto, o espaço consciente possui uma natureza dinâmica, na medida em que está em perene evolução devido à constante descoberta de

novos locais e subsequente incorporação de informação relevante (Beauregard et al., 2005).

Desta forma, o ofensor tende a selecionar e atacar alvos que se movimentam (ou inserem) em áreas geográficas abrangidas pelo seu espaço consciente, (cf. Anexo H) sendo que o seu processo de caça¹⁹ poderá cingir-se a esse espaço consciente ou expandir-se a partir do mesmo e, neste caso, obedecendo sempre ao princípio da decadência com a distância abaixo exposto (Brantingham & Brantingham, 1981, 1984). De facto, como Brantingham e Brantingham (1998) afirmam, “muito poucos criminosos parecem aventurar-se por novos caminhos, territórios ou situações desconhecidas, na procura por oportunidades criminais.” (p. 4). De forma a reforçar esta ideia, os autores afirmam que a “procura por oportunidades criminais adequadas toma lugar junto dos caminhos usuais entre os principais nódulos de atividades rotineiras do ofensor” (Brantingham & Brantingham, 1993b, p. 5), sendo que, por conseguinte, as pessoas vitimam e são vitimizadas “junto dos locais centrais (nódulos) nas suas vidas” (Brantingham & Brantingham, 1995, p. 10). Além disto, o ofensor avalia o potencial alvo em função do seu grau de adequação face aos seus critérios idiossincráticos, bem como do grau de risco inerente ao ataque e controlo de tal alvo (Rossmo, 2000).

De forma a demonstrar que a maioria dos ofensores não escolhem as suas vítimas e locais de crime de forma aleatória, mas sim padronizada; bem como a influência dos conceitos de espaço de atividade e espaço consciente, os autores propuseram um modelo de seleção do local do crime que se baseia nos conceitos de oportunidade, percepção, mobilidade, e motivação. Aliás, como Rossmo (2000) argumenta, este processo possui sempre alguma estruturação por muito rudimentar que esta seja, mesmo em casos em que a seleção da vítima parece ter sido aleatória. Dito isto, Brantingham e Brantingham (1981) postularam as seguintes premissas:

(1) Existem indivíduos motivados a perpetrarem ofensas específicas:

1.1. Existem múltiplas fontes motivacionais, sendo estas melhor explicadas por modelos e teorias já existentes;

1.2. Tal motivação varia em intensidade;

¹⁹ Este processo pode ser físico ou meramente mental.

- 1.3 A motivação pode ser afetiva, instrumental, ou posicionar-se algures entre este espetro.
- (2) A comissão do crime é o resultado de um processo de tomada de decisão que passa por várias fases. Este processo visa, primordialmente, a identificação/localização de um alvo ou vítima que esteja posicionada num complexo espaço-temporal:
- 2.1. No que toca a motivações de cariz mais afetivo, é possível que o processo de tomada de decisão passe por um menor número de fases;
- 2.2. No que concerne a motivações de cariz mais instrumental, é provável que o processo de tomada de decisão relativo à localização do(a) alvo/vítima compreenda um maior número de fases.
- (3) O ambiente geográfico envolvente emite sinais (pistas) sobre as suas características culturais, legais, psicológicas, físicas e espaciais:
- 3.1. Tais pistas poderão ser genéricas, detalhadas, ou posicionar-se algures entre este espetro.
- (4) Um indivíduo que esteja motivado para perpetrar uma ofensa, faz uso dos referidos sinais de forma a localizar/identificar o/a seu/sua alvo/vítima. Tais pistas podem ser adquiridas através da experiência individual ou por transmissão por parte de outro(s) indivíduo(s) ou grupo.
- (5) À medida que o conhecimento do ofensor aumenta, este vai conseguindo reconhecer quais os sinais (individuais, em grupo, ou em sequência) que caracterizam ou precedem um(a) bom(a) alvo/vítima. Esta informação é agrupada no que passa a ser um modelo próprio de seleção de alvos/vítimas, que por sua vez auxilia o indivíduo a avaliar a sua qualidade/adequabilidade:

5.1. O processo de criação destes modelos, bem como o processo de procura de alvos/vítimas pode ser consciente ou inconsciente.

- (6) Depois deste modelo ter sido estabelecido, este influenciará os processos de busca ulteriores, na medida em que se tornará relativamente estável. Desta forma, sempre que o indivíduo conseguir um(a) novo(a) alvo/vítima através deste modelo, estará a auto reforçar o mesmo.
- (7) Existiria a possibilidade de existirem múltiplos e variados modelos, visto existirem, igualmente, múltiplos alvos e vítimas. Contudo, os modelos individuais e idiossincráticos possuem padrões que podem ser identificados. Isto deve-se à padronização inerente à distribuição espaço-temporal de ofensores, e de alvos/vítimas, bem como às propriedades que orientam a perceção geo-ambiental do ser humano.

Este modelo adiantado pelos autores é entendido como sendo não-espacial, isto é, não pretende descrever as características geográficas dos padrões de seleção (Brantingham & Brantingham, 1991). Através do mesmo, os autores demonstram que o processo de seleção de vítimas resulta da interação do ofensor com o contexto social e ambiental envolvente, sendo que a escolha de um alvo, bem como do local de crime, depende muito da perceção e da aprendizagem que o ofensor consegue extrapolar do ambiente envolvente. Assim, a escolha da comissão da ofensa depende muito das características do alvo e do dito contexto ambiental (Brantingham & Brantingham, 1993a). Por sua vez, estes fatores permitem que o ofensor crie um modelo que lhe permita identificar o alvo mais adequado para atacar, assim como o local e altura mais indicados para o fazer. Estes modelos são altamente idiossincráticos quanto ao ofensor e quanto ao tipo de crime, sendo que o seu (in)sucesso depende da (im)precisão das perceções do próprio ofensor, visto que advêm destas. Como já foi dito anteriormente, este processo de criação de modelos é padronizado, pelo que é possível a criação de modelos genéricos que procurem explicar tais padrões (Brantingham & Brantingham, 1984; 1993a; 2008).

Os autores falam ainda da existência de uma zona de amortecimento que circunda a casa do ofensor ou outro nóculo de atividade que este use como base. Embora o ofensor tenha um maior conhecimento desta área, a mesma engloba alvos que tendem a ser

percecionados como sendo menos desejáveis, visto que comportam um nível de risco mais elevado em função da proximidade da base do ofensor (Brantingham & Brantingham, 1991). Desta forma, o ofensor tenta encontrar um equilíbrio entre a maximização da oportunidade e o menor nível possível de risco (Rossmo, 2000). Por estas razões, a zona de amortecimento comporta, assim, uma área onde a probabilidade da ocorrência de atividade criminal é diminuta (Brantingham & Brantingham, 1991), mas não completamente inexistente (Rossmo, 2000). Ademais, como Rossmo (2000) argumenta, a zona de amortecimento tem uma maior aplicabilidade prática junto de crimes predatórios, sendo que em crimes expressivos que sejam perpetrados em casa, o ofensor tem tendência a sentir-se seguro pelo efeito psicológico transmitido pelas “quatro paredes”. De forma a complementar a compreensão geográfica do crime, é também apresentado o princípio da decadência com a distância que postula que as atividades criminais tendem a diminuir em função da distância percorrida pelo ofensor a partir da sua base (Brantingham & Brantingham, 1991) (cf. Anexo G). Por outras palavras, o ofensor tende a percorrer a menor distância possível para perpetrar os seus crimes, tendo em atenção a referida zona de amortecimento. Maiores distâncias trazem diversos constrangimentos (monetários, logísticos, entre outros), pelo que o ofensor tende a procurar as suas vítimas perto do seu espaço de atividade e sempre dentro do seu espaço consciente (Rebocho, 2009).

3.3 – Teoria das Atividades Rotineiras

A teoria das atividades rotineiras teve a sua génese nos finais da década de 70 do século passado, preocupando-se em explicar as taxas da criminalidade a um nível micro e macro. Assim, a nível micro, a teoria postula que um crime ocorre quando um ofensor motivado encontra um alvo adequado, na ausência de um guardião capaz. Esta noção será desenvolvida mais à frente e em maior pormenor. Quanto ao nível macro, a teoria postula que a interação que toma lugar ao nível micro pode ser facilitada por fatores intrínsecos à sociedade/comunidade onde os intervenientes se encontram (Felson,

2008). Criada por Cohen e Felson²⁰, a perspetiva pretendia, inicialmente, explicar o aumento das taxas da criminalidade no período do pós-guerra (segunda guerra mundial), sendo que os autores explicaram esta tendência em termos de oportunidades criminais, resultantes de alterações nas atividades rotineiras²¹ (locais de lazer, trabalho e educação) das pessoas. “O crime é uma atividade tangível dependente de outras atividades da vida quotidiana” (Felson, 2002, p. 165). Desta forma, Cohen e Felson argumentaram que alterações sociais e culturais criaram novas oportunidades para a prática delitiva, argumentando ainda que existiu um aumento de alvos disponíveis e uma redução de pessoas capazes de guardarem tais alvos visto que, cada vez mais, se verifica uma descentralização das atividades rotineiras do contexto familiar/domiciliar (Cohen & Felson, 1979).

Embora não exista uma grande quantidade de estudos referentes à sazonalidade do crime de homicídio, os poucos que, de facto, foram levados a cabo, mostram resultados que se afiguram congruentes com a premissa da tangibilidade do comportamento criminal face às atividades rotineiras. No seu estudo, Almeida (1999) verificou que a maior parte dos homicídios se davam nos meses de verão. Assim, adiantou a hipótese de que isto poderia estar relacionado com o facto de nesta estação em particular os dias serem mais longos, o que por sua vez proporciona um maior convívio interpessoal, coadjuvado com um maior consumo de álcool. Por sua vez, Mohanty e colaboradores (2005), embora tenham associado a ocorrência de homicídios aos meses de inverno, também descobriram que estes se davam, na sua maioria, durante os períodos da tarde/noite, e aos fins-de-semana. Já Ceccato (2005) confirmou, até certo ponto, a tendência de ambos os estudos anteriores, associando os homicídios aos meses quentes do ano, em que as pessoas estão, por norma, de férias, a períodos noturnos, e aos fins-de-semana. No fundo, o que estes estudos transparecem, é que o homicídio, à semelhança de outros crimes, associa-se às atividades rotineiras e aos fluxos de deslocação humana. Assim, períodos noturnos, de fim-de-semana, e de férias, são os que, naturalmente, deixam as pessoas mais livres, e mais propensas ao convívio com outros indivíduos. Por conseguinte, isto proporciona uma maior exposição a oportunidades criminais, e uma maior probabilidade de exposição à violência.

²⁰ Contudo, o seu desenvolvimento mais recente tem estado ao cargo deste último autor.

²¹ Cohen e Felson (1979, p. 593) definem este conceito como sendo: “quaisquer atividades recorrentes e prevalentes que saciem necessidades básicas quer estas sejam da população ou individuais, sejam quais forem as suas origens biológicas e culturais”.

No fundo, os autores pretendiam, com a criação desta perspetiva, proporcionar uma conceção do crime alternativa à das teorias criminológicas dominantes (Felson & Cohen, 1980 cit. in Felson, 2008), sendo que à semelhança da corrente teórica em que se insere (criminologia ambiental), postula a importância do evento criminal em detrimento da habitual e já tão estudada, motivação do ofensor (Newburn, 2007).

Os autores pretendiam assim, que o foco principal desta perspetiva fosse explicar a comissão de violações predatórias de contacto direto (contra pessoas ou contra a propriedade), definindo este conceito como a subtração ou dano a uma pessoa ou propriedade da mesma, levado a cabo de forma intencional (Cohen & Felson, 1979). Assim, postularam que para tal evento acontecer, seria necessário que, no mínimo, se cruzassem, no mesmo plano espacial e temporal, um ofensor, uma vítima, e/ou um objeto (Felson, 1998). Tal interceção dá-se no decorrer das atividades rotineiras e quotidianas do ofensor, da vítima, ou de ambos, sendo que os primeiros intervenientes tendem a praticar as suas ofensas em áreas correspondentes a, ou muito próximas de, tais atividades (Paulsen & Robinson, 2004). De uma forma mais específica, e como já foi anteriormente dito, Cohen e Felson (1979) estabeleceram três elementos necessários para a comissão de uma ofensa, e que aumentam a probabilidade de tal ocorrer, sendo eles os seguintes: (1) Presença de ofensores motivados (maioritariamente jovens do sexo masculino); (2) Presença de alvos adequados (pessoas ou propriedade); (3) Ausência de guardiães capazes de parar ou dissuadir a comissão do crime.

Baseado nesta premissa, Rossmo (2000) equacionou a estrutura da oportunidade criminal da seguinte forma:

$$\text{crime} = (\text{ofensor} + \text{alvo} - \text{guardião}) (\text{local} + \text{tempo}).$$

Fica então bastante claro que por muito motivado que um ofensor esteja, ou por muitos ofensores motivados que existam em determinada altura e local, estes nunca poderão levar a cabo os seus intentos caso não existam alvos que consideram adequados. Por sua vez, mesmo que um ofensor motivado encontre um alvo adequado, se o local não for o mais adequado por, por exemplo, estar repleto de guardiães capazes (ex. via pública durante o dia), não será sensato ou astuto do ofensor se decidir perpetrar a ofensa. De notar que não é a mera presença de pessoas que dissuade o ofensor mas sim a presença efetiva de pessoas que este considera serem, ou percebe como sendo, capazes de se intrometerem no seu caminho. Por exemplo, o marido que violenta a sua

esposa em frente aos filhos menores tem a consciência que estes não serão capazes de o deter. Estes três fatores constituem o que Felson (1998, p. 52) denominou de “química do crime”²², evidenciando que, como foi supra referido, todos são necessários para a ocorrência criminal.

De forma a clarificar os fatores que influenciam a adequabilidade dos alvos na perspetiva dos ofensores, Felson (1998) propôs o modelo e acrónimo “V.I.V.A.”, sendo que cada letra corresponde a um atributo: (1) Valor (subjetivo do alvo para o ofensor); (2) Inércia (características físicas do alvo que ditam até que ponto este pode ser movido/raptado/subtraído pelo ofensor); (3) Visibilidade (características do alvo que o tornem mais facilmente visível e identificável para o ofensor); (4) Acesso (características do alvo que o tornem mais facilmente acessível para o ofensor).

O mesmo autor chegou à conclusão de que os eventos criminais são, maioritariamente, fenómenos privados e, por conseguinte, pouco afetados pelo controlo formal. Dito isto, Felson (1998) clarifica que, na maior parte das situações, é o controlo informal²³ que mais auxilia na prevenção criminal, ou seja, os guardiães capazes mais comumente presentes não são agentes da autoridade policial, mas sim transeuntes, amigos, ou mesmo familiares.

Importa também clarificar o uso de alguns termos que, à luz do paradigma criminológico vigente, podem causar alguma estranheza. Assim, Felson (2008) clarifica que embora seja habitual denominarem a sua conceção de “teoria”, este sempre preferiu o termo “perspetiva” visto estar ciente da consternação que traria para a criminologia convencional, e, por isso, pretender transmitir uma ideia de modéstia. Por outro lado, a utilização da palavra “violação” em vez de “crime”, pretende eliminar toda a ambiguidade subjacente a esta última, focando-se, meramente, em eventos únicos (Felson, 2002). Também a utilização da palavra “alvo” em vez de “vítima” tem um propósito específico, sendo que a segunda, além de comportar diversas implicações morais, apenas engloba as pessoas e não a propriedade. Desta forma, pessoas e objetos/propriedade são equiparados na medida em que ambos estão posicionados no complexo espaço-temporal (Felson, 2002; Felson, 2008).

²² Felson (1998) argumenta que cada tipo de crime possui uma “química” idiossincrática, e que para estudar tal fenómeno é necessário: (1) perceber as presenças e ausências necessárias para uma violação ocorrer; (2) determinar os fatores temporais e espaciais que aumentam a probabilidade da comissão da ofensa; e (3) estabelecer as dinâmicas e pontos de acesso/fuga da localização do evento criminal.

²³ Felson (1998, p. xii-xiii) definiu o controlo informal como sendo o “método sereno e natural, através do qual as pessoas previnem o crime no decorrer da vida quotidiana”.

Mais tarde esta perspetiva englobou uma variável adicional, o controlador íntimo. O controlador íntimo constitui uma figura com quem o ofensor contacta de forma diária e íntima, como por exemplo um(a) progenitor(a) ou um(a) companheiro(a), capazes de exercer controlo informal (Felson, 1998). Tendo em consideração esta nova variável, deve-se ter em conta que o ofensor para perpetrar determinada violação deve, primeiramente, escapar à supervisão do controlador íntimo, e, só depois, estará apto a procurar um alvo adequando que não esteja a ser supervisionado por um guardião capaz (Felson, 2008). Dito isto, fica claro que esta perspetiva encara o controlo como algo externo ao indivíduo e não como uma característica interna, visão da maior parte das teorias criminológicas (Felson, 2008).

A mais recente alteração a esta perspetiva prende-se com a junção de uma última variável, a do gerente/supervisor local, por Eck. O gerente do local corresponde a indivíduos capazes de supervisionar o local de comissão da violação, como por exemplo donos de negócios locais (bares, supermercados, entre outros) (Rossmo, 2000). Eck organizou todos os elementos supra referidos no que denominou de “triângulo criminal” (ou “triângulo problema”). A figura é composta por dois triângulos e pode ser consultada em anexo (cf. Anexo B). O triângulo interior engloba as variáveis absolutamente necessários para que ocorra uma violação, os já referidos: potencial ofensor, o alvo adequado, e o local da comissão da ofensa. Por sua vez, o triângulo exterior comporta os três elementos de controlo já explanados: o controlador íntimo (supervisiona o ofensor), o guardião capaz (supervisiona o alvo), e o gerente do local (supervisiona o local da ofensa) (Felson, 2008). Ademais, o autor reconhece a importância de “agentes provocadores” e de pacificadores na génese de violência interpessoal, postulado que tanto a presença dos primeiros como a ausência dos segundos potencia tais eventos.

Aludindo a todas as alterações que foram efetuadas à perspetiva nos últimos tempos, e em conformidade com a proposta de Rossmo, segue uma proposta de como poderá ser equacionado o evento criminal:

$$\text{violação} = (\text{ofensor} - \text{controlador}) + (\text{alvo} - \text{guardião}) ((\text{local} - \text{supervisor} + (\text{provocadores} - \text{pacificadores})) + \text{tempo})$$

Não descurando os fatores mais situacionais e imediatos, Felson (2002) reconheceu a importância dos seguintes elementos: (1) Presença ou ausência de objetos que possam prevenir/facilitar a ofensa (ex. ferramentas, armas, etc); (2) Presença ou ausência de meios que permitam, ou auxiliem, que o ofensor não seja detetado; (3) Presença ou ausência de terceiros que o ofensor pretenda intimidar e/ou impressionar.

Mais especificamente, no que diz respeito a ofensores violentos, Felson (2002) adaptou o modelo C.R.A.V.E.D., que espelha alguns dos fatores que estes ofensores têm de ter em conta: (1) Ocultação²⁴ (necessidade de ocultar os seus passos ao nível das fases do pré-crime, crime e pós-crime); (2) Remoção²⁵ (necessidade de se remover, de escapar em relativa segurança); (3) Disponibilidade²⁶ (necessidade de obter um alvo humano que esteja disponível e que seja conveniente); (4) Valor²⁷ (necessidade de obter um alvo humano que tenha valor subjetivo); (5) Desfrutar²⁸ (necessidade de desfrutar da violação); (6) Descarte²⁹ (necessidade de descartar a vítima ou outros indícios).

A simplicidade e pragmatismo desta perspetiva parecem jogar a seu favor, na medida em que a tornam mais resistente à autodestruição das suas premissas basilares (Felson, 2008). Ademais, não existe a pretensão de explicar todas as formas de crime, mas apenas as já referidas violações predatórias de contacto direto que por si só já comporta um número significativo de ofensas. Desta forma, reconhecendo que a sua conceção não é perfeita e que sozinha não pode explicar todas as dinâmicas criminais, Felson (2008) reconhece a benéfica fusão entre a sua perspetiva e outras doutrinas, nomeadamente com a criminologia ambiental, a geografia do crime, a prevenção situacional e os modelos de escolha racional.

²⁴ *Concealable* na terminologia original.

²⁵ *Removable* na terminologia original.

²⁶ *Available* na terminologia original.

²⁷ *Valuable* na terminologia original.

²⁸ *Enjoyable* na terminologia original.

²⁹ *Disposable* na terminologia original.

IV. Comportamento e Processo Predatório

“To secure ourselves against defeat lies in our own hands, but the opportunity of defeating the enemy is provided by the enemy himself; Thus the good fighter is able to secure himself against defeat but cannot make certain of defeating the enemy; Hence the saying: One may know how to conquer without being able to do it.” - Sun Tzu, in *The Art of War*

Inicialmente, Rossmo (1997; 2000) formulou o conceito de padrão de caça, o que permitiu a análise das características comportamentais e geográficas (e suas dinâmicas) de determinado crime. Subsequentemente, Beauregard e colaboradores (2007) desenvolveram o conceito de processo predatório que procurou melhorar o conceito que Rossmo teria inicialmente criado, adicionando fatores cognitivos, comportamentais, e geográficos aos já existentes padrões de caça, colmatando assim algumas das suas limitações.

Segundo Rebocho (2009), o processo predatório compreende uma sequência de avaliações e escolhas que se distribuem por diferentes etapas. Assim, pode-se dizer que subjacente ao processo predatório, está um complexo processo de tomada de decisão. Cada etapa de tal processo pode ser influenciada pelos fatores seguintes: (1) Características e atividades do ofensor; (2) Características e atividades da vítima; (3) Ambiente envolvente; (4) Pistas situacionais; (5) Interação entre todos os fatores.

Tendo isto em mente, Beauregard e colaboradores (2007b cit. in Rebocho, 2009) extraíram um modelo que procura descrever o processo predatório de ofensores sexuais. Não obstante, tal modelo afigura-se, na opinião do autor deste projeto, igualmente relevante na análise do processo predatório de outros crimes violentos, neste caso do de homicídio. Assim, o referido modelo compreende as fases seguintes: (1) Atividades rotineiras do ofensor e da vítima; (2) Escolha do território de caça; (3) Seleção da vítima; (4) Escolha do método de aproximação da vítima; (5) Escolha do local de ataque; (6) Escolha do método para conduzir a vítima ao local do crime; (7) Escolha do local do crime; (8) Escolha do método de comissão do crime; (9) Escolha do local de abandono da vítima.

4.1 – Tipologia de Rossmo

Segundo Rossmo (2000), os ofensores violentos são predadores e, como tal, utilizam diversos métodos de caça na procura das suas vítimas. O autor desta tipologia alerta para uma distinção importante no que toca aos alvos materiais e humanos, sendo que, ofensores que se dediquem a perpetrar crimes contra os últimos têm de adaptar os seus padrões de seleção de alvos em função da mobilidade e necessidade dos mesmos de serem controlados³⁰ (Rossmo, 2000).

Esta tipologia analisa os padrões espaciais de ofensores em série, analisando, para tal, localizações que revelem informações sobre o comportamento do ofensor para com a vítima (ex. local de abandono da vítima; local de encontro com a vítima) (Beauregard et al., 2005). Desta forma, esta tipologia de caça faz a distinção entre o método que o ofensor utiliza para procurar as suas vítimas³¹ e o método que o ofensor usa para as atacar³² (Rossmo, 1997; 2000). Dito isto, Rossmo identificou quatro métodos distintos que os ofensores utilizam para procurar as suas vítimas, sendo eles: *Hunter*, *Poacher*, *Troller* e *Trapper*. O primeiro, é um “ofensor que sai especificamente em busca de uma vítima, partindo da sua residência.” (Rossmo, 2000). O segundo, é um “ofensor que sai especificamente em busca de uma vítima, baseando essa procura num nóculo de atividade que não seja a sua residência e que viaja para outra cidade durante o processo de busca de vítima.” (Rossmo, 2000). O terceiro, é um “ofensor que, embora envolvido em outras atividades, não-predatórias, encontra uma vítima de forma oportunista.” (Rossmo, 2000). O último, é um “ofensor que detém uma ocupação ou posição onde potenciais vítimas chegam até o ofensor ou leva as vítimas através de subterfúgios para uma casa ou para outro local que este controle.” (Rossmo, 2000).

No que concerne aos métodos de ataque, Rossmo identificou três, sendo eles: *Raptor*, *Stalker* e *Ambusher*. O primeiro é um “ofensor que ataca a vítima no momento em que a encontra.” (Rossmo, 2000) (cf. Anexo C). O segundo, é um “ofensor que,

³⁰ Originalmente o autor faz a distinção entre assaltantes e ofensores sexuais. No entanto, estas características são transcendentais a todos os humanos e, por conseguinte, preocupação de todos os que os procuram. Dito isto, os ofensores sexuais podem ser equiparados aos homicidas visto que, embora os objetivos sejam distintos o alvo é essencialmente o mesmo, o ser humano.

³¹ Intimamente relacionado com a escolha do local onde o ofensor se encontra com a vítima.

³² Intimamente relacionado com a escolha do local onde a vítima será abandonada.

primeiramente, segue a vítima e só depois a ataca.” (Rossmo, 2000) (cf. Anexo D). Por fim, o terceiro, é um “ofensor que ataca a vítima depois de esta ter sido levada para uma localização, como a sua residência ou local de trabalho, controlado pelo ofensor.” (Rossmo, 2000).

Rossmo (1997; 2000) demonstrou que existe alguma correspondência entre os estilos predatórios de seleção da vítima e de ataque, sendo que observa-se, mais comumente, combinações do estilo *Hunter/Raptor* ou *Trapper/Ambusher*, em detrimento de *Hunter/Ambusher* ou mesmo *Trapper/Raptor*.

O autor (1997) alerta que fatores como as características próprias do local, a mobilidade e organização específicas do ofensor, a par da forma como este leva a cabo a seleção e a procura das suas vítimas, influenciam a localização geo-espacial da cena do crime, podendo, inclusive, existirem vários locais para o mesmo crime (exemplo: local de encontro com a vítima, local de ataque, local do crime e local do abandono da vítima).

Esta tipologia além de apontar, de forma inovadora, os diversos métodos de busca e de ataque disponíveis ao ofensor, tem em consideração a dinâmica do processo predatório, bem como as dinâmicas e componentes geo-ambientais do processo criminal (Rebocho, 2009). Não obstante, este modelo não se encontra isento de críticas, sendo que Beauregard e colaboradores (2007; 2010) apontam limitações no âmbito da tomada de decisão quanto ao local onde o ofensor decide procurar as suas vítimas, à seleção das mesmas, aos métodos de deslocação, e por fim, às estratégias de abordagem da vítima e consumação do crime.

V. Metodologia

5.1 – Amostra

A amostra pretendida para o presente estudo englobará ofensores do sexo masculino, imputáveis e inimputáveis, que se encontrem a cumprir pena, ou medida de segurança, nos Estabelecimentos Prisionais do Porto, Santa Cruz do Bispo (masculino), Paços de Ferreira, Vale do Sousa, Aveiro (masculino), e Carregueira, pelos crimes de homicídio simples (art. 131.º C.P.) e homicídio qualificado (art. 132.º C.P.) na forma tentada e consumada. Serão englobados todos os homicídios disponíveis, não discriminando em função da tipologia motivacional em que se enquadrem, ou da nacionalidade do ofensor.

5.2 – Materiais

O projeto proposto passará, essencialmente, por três fases genéricas: (1) Solicitação das devidas autorizações; (2) Recolha dos dados pretendidos; (3) Análise estatística dos dados. Na primeira fase será necessário enviar requerimento à Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais de forma a solicitar autorização para aceder aos dados dos reclusos. Para tal, será usado o requerimento que se encontra anexo a este projeto (cf. Anexo J).

Na segunda fase proceder-se-á à recolha de dados fazendo uso de um instrumento (cf. Anexo E) adaptado para a população-alvo, tendo por base as fontes seguintes: (1) Relatório de análise criminal do *Violent Crime Apprehension Program* (VICAP) (Ressler, Burgess & Douglas, 1986); (2) Formulários de codificação de dados de Rossmo (2000); (3) Variáveis e respetiva codificação de Beauregard (2005); (4) Questionário de Rebocho (2007). Tal instrumento permite recolher informação de “fatores pré-criminais, *modus operandi*, processo predatório, fatores pós-criminais e comportamento geográfico” (Rebocho, 2009, p. 75). Ademais, já conta com a devida

codificação nominal das variáveis para a sua inserção no S.P.S.S.³³. Caso se revele necessário entrevistar alguns dos ofensores para complementar a informação recolhida, será usado o formulário supra mencionado como guião. Embora tal documento se afigure bastante diretivo devido ao facto de conter a codificação para o S.P.S.S., permite, no entanto, que o entrevistador elabore questões mais genéricas conforme os subtemas, ou mais específicas com base nas informações que pretende ver clarificadas. Ademais, permite uma maior flexibilidade, sendo que a entrevista pode ser conduzida de forma mais ou menos diretiva conforme o recluso a ser entrevistado. Resta referir que o facto de a codificação estar facilmente acessível ao investigador facilita a análise de conteúdo a levar a cabo. Os sujeitos que aceitem ser entrevistados deverão assinar um formulário de consentimento informado. Propõe-se o consentimento presente em anexo (cf. Anexo F).

Na terceira fase, a análise de dados será feita recorrendo ao *software* de análise estatística denominado *Statistical Package for Social Sciences* (S.P.S.S.), versão 22.0, da empresa americana IBM. Mais especificamente, recorrer-se-á a dois tipos distintos de análise: (1) Análise de *clusters* de duas etapas; (2) Teste do Chi-Quadrado.

5.3 – Procedimentos

Neste subcapítulo irão ser descritos, de forma pormenorizada, todos os procedimentos a adotar com vista à concretização dos objetivos propostos.

Primeiramente será solicitado o acesso aos dados necessários através de um requerimento endereçado ao Diretor-Geral, representante da Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais, em conformidade com o n.º 1 do art. 17.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais. Para tal desígnio foi criado o requerimento acima mencionado e que pode ser consultado em anexo (cf. Anexo J), onde se solicita autorização para aceder aos dados dos reclusos a cumprirem pena nos Estabelecimentos Prisionais do Porto, de Santa Cruz do Bispo (masculino), de Paços de Ferreira, de Vale do Sousa, de Aveiro (masculino), e da Carregueira.

³³ *Statistical Package for Social Sciences*.

Obtidas as devidas autorizações, os dados necessários serão recolhidos nos Estabelecimentos Prisionais pela ordem apresentada acima. Em cada Estabelecimento Prisional será necessário pedir, nas respetivas secções de reclusos, as listagens de todos os reclusos que se encontrem a cumprir pena ou medida de segurança pelos crimes de homicídio simples (art. 131.º) e homicídio qualificado (art. 132.º) nas suas formas consumada e tentada. Assim, serão englobados todos os sujeitos que cumpram estes requisitos, não se restringindo a amostra a um tipo particular de homicídio ou motivação. Almeja-se, portanto, que a dimensão da amostra abarque o maior número possível de sujeitos, uma vez que se pretende extrapolar padrões e tipologias que se afigurem representativos.

Após esta seleção inclusiva, serão consultados os processos individuais dos respetivos reclusos. Tais ficheiros possuem relatórios e, sobretudo, acórdãos de sentença que, por norma, possuem informações sobre o ofensor (sociodemográficas, relatórios psicológicos/psiquiátricos e sociais, entre outros), sobre a vítima, sobre o processo criminal (*modus operandi* e processo predatório), e sobre o meio envolvente (descrição, caracterização e influência na decisão geográfica do ofensor). Será destes documentos, nomeadamente do acórdão judicial que ditou a sentença, que serão retirados os dados que se pretendem, principalmente os que se referem ao processo predatório, ao *modus operandi*, e ao processo de tomada de decisão geográfica.

De forma a facilitar a recolha de dados, e porque não é permitida a reprodução dos documentos (a não ser manuscrita), será utilizado o formulário supra referenciado (cf. Anexo E), o que permitirá que o processo se torne mais célere visto já possuir categorias e variáveis predefinidas, assim como a respetiva codificação para o S.P.S.S.

Caso se afigure necessário clarificar algum aspeto referente às informações obtidas, ou caso estas não se encontrem presentes nos processos individuais, pretende-se proceder a entrevistas com os reclusos que assim o consintam. Assim, em conformidade com os princípios bioéticos da investigação científica patentes na declaração de Helsínquia, será utilizado o já referido modelo de consentimento informado (cf. Anexo F).

De seguida proceder-se-á às entrevistas dos reclusos que assim o consentirem, sendo utilizado o formulário de recolha de dados acima referido como *guideline* da entrevista, incidindo apenas nos aspetos que careçam de clarificação. Além das vantagens já referidas, este instrumento permite que se proceda à codificação da informação de forma instantânea, à medida que o recluso for falando; ou, caso o investigador prefira,

poderá anotar as respostas obtidas, procedendo posteriormente a uma análise de conteúdo de forma a permitir a codificação dos dados. As entrevistas decorrerão, preferencialmente, num local com boa iluminação, isolado da restante população prisional de forma a respeitar a privacidade do entrevistado. Ademais, o espaço deve mostrar-se confortável para ambos os intervenientes. Estima-se que as entrevistas tenham a duração aproximada de 2 horas, dependendo muito da fluidez e conteúdo das respostas obtidas.

Por último, será criada uma base de dados no *software* S.P.S.S., inserindo-se as variáveis presentes no formulário, bem como a informação codificada referente a cada sujeito. Seguidamente, serão identificadas as variáveis mais preponderantes do comportamento predatório dos ofensores, sendo estas submetidas à análise de *clusters* de duas etapas, abaixo referenciada, de forma a extrair agrupamentos homogêneos. De seguida, serão identificadas as variáveis do *modus operandi*, e da tomada de decisão-geográfica, sendo estas submetidas, conjuntamente com as tipologias extraídas, ao teste do chi-quadrado, de forma a identificar a existência/intensidade da relação entre tais variáveis.

VI. Resultados

Quanto aos dados a recolher, espera-se obter, como já foi dito, informações referentes ao processo criminal do crime de homicídio, o que engloba variáveis respeitantes à fase pré-criminal, criminal, e pós-criminal. Por outras palavras, pretende-se compreender o comportamento adotado pelo ofensor na preparação do crime, durante a comissão do crime, e após o ter perpetrado. Mais especificamente espera-se recolher informações que demonstram o comportamento do ofensor e da vítima durante as distintas fases, o tipo de seleção de vítima, os critérios de seleção, a existência de premeditação, a relação com a vítima, o tipo de procura/ataque, os locais de encontro, ataque, comissão do crime, e abandono da vítima, entre outros.

No que concerne as fontes de informação a utilizar, espera-se que a consulta dos processos individuais dos reclusos, em particular dos respetivos acórdãos judiciais que ditaram a sentença, se revele frutífera no que toca à obtenção da maior parte dos dados

desejados. Pela experiência adquirida durante estágio curricular, pôde-se observar que grande parte dos acórdãos mencionam as informações necessárias no que toca ao processo criminal. No que toca às variáveis que incidem sobre questões mais idiossincráticas relativas ao ofensor, conta-se com uma eventual entrevista para a sua obtenção, visto por norma não estarem presentes em documentos judiciais. No que toca às entrevistas propriamente ditas, e embora estas não constituam a regra mas sim a exceção, espera-se que a recetividade dos reclusos não seja total. Mais uma vez invocando a experiência em contexto de estágio, esta previsão fica a dever-se a duas razões fundamentais: (1) A população-alvo, tanto pela sua natureza como pela sua atual condição, tende a ser algo desconfiada. Muitos tendem a duvidar das intenções do investigador, sendo este sentimento agravado pelo facto de serem convidados a assinar o formulário do consentimento informado. Por outro lado, existem reclusos que têm receio de revelar informações que possam prejudicar o seu estatuto jurídico-penal, crença que se afigura infundada visto já se encontrarem a cumprir pena; (2) Alguns reclusos poderão não se sentir confortáveis ao ponto de revelarem informações pessoais, ou mesmo de relatarem pormenorizadamente o crime cometido, especialmente se este tiver alguma componente sexual associada, tal o estigma que acarreta. Dito isto, as informações que se adivinham mais sensíveis em contexto de entrevista serão as referentes à comissão criminal propriamente dita e, sobretudo, à vítima.

No que diz respeito à análise estatística, pretende-se, numa primeira fase, submeter as variáveis relacionadas com o comportamento predatório à análise de *clusters* de duas etapas de forma a extrapolar diferentes grupos homogéneos. Numa segunda fase, será analisada a relação entre estes *clusters* e as variáveis do *modus operandi* e da tomada de decisão geográfica de forma a averiguar as diferenças observáveis ao nível dos diferentes grupos. Para tal, usar-se-á o teste do chi-quadrado.

A análise de *clusters* de duas etapas³⁴ é indicada para extrair *clusters*, ou seja, agrupamentos naturais de dados, de uma determinada base de dados (SPSS 16.0 User's Guide, 2007). Ademais, o logaritmo que lhe é subjacente é indicado para a análise estatística de bases de dados extensas, que contenham variáveis de escala ou nominais. Dito isto, a análise possui um número mínimo de sujeitos necessários (n=50), sendo que abaixo disso os resultados produzidos não serão os mais fidedignos.

Numa primeira fase, o S.P.S.S. processa os dados, agrupando-os em múltiplos sub

³⁴ *TwoStep clustering*.

clusters. Essencialmente, o que o *software* faz é percorrer todos os dados e, com base num critério específico, decide se deve integrá-lo no sub *cluster* existente ou criar um novo. De seguida, o que o *software* faz é organizar os diversos sub *clusters* em *clusters* mais coesos. O utilizador tem a opção de definir o número de *clusters* que pretende, mas, caso não o faça, o S.P.S.S. decide o número mais apropriado. Desta forma, garante-se que os indivíduos agrupados nos *clusters* são mais similares o que, em torno, garante a robustez dos aglomerados de dados obtidos (SPSS 22.0 User's Guide, 2013).

Assim, pretende-se seleccionar as variáveis associadas ao comportamento predatório dos ofensores serão sujeitas a análise de *clusters* de duas etapas, que, em princípio, permitirá extrapolar tipologias de tais comportamentos no âmbito da amostra de ofensores.

O teste do chi-quadrado³⁵ é útil para calcular o grau de divergência entre a frequência expectável e real das variáveis, ou seja, avaliar se estas se associam entre si e, caso o façam, até que ponto (SPSS 16.0 User's Guide, 2007).

Dito isto, o passo seguinte passará por elaborar análises de chi-quadrado entre os *clusters* previamente obtidos, e as variáveis correspondentes ao *modus operandi* do ofensor, ao comportamento da vítima/ofensor e sua interação, e à tomada de decisão geográfica. Tal análise permitirá averiguar se existem padrões observáveis destas variáveis, e os *clusters* a que se associam, consoante o tipo de ofensor. Por outras palavras, procura-se averiguar se os ofensores inseridos em cada tipologia apresentam, ou não, diferenças ao nível das variáveis supra referidas, assim como verificar as relações existentes entre elas.

³⁵ *Chi-Square test*.

VII. Discussão

Como foi previamente mostrado, tem sido grande o interesse no estudo do crime de homicídio, sendo que os estudos tendem a focar-se no ofensor e na vítima. Tende-se, portanto, ao estudo e à identificação de variáveis sociodemográficas, de elementos psicopatológicos, de crenças e valores subjacentes, do *modus operandi*, da verificação do consumo de álcool e outras drogas como precipitantes, e, sobretudo, respetivas correlações entre estas e outras variáveis. Assim, têm sido derivadas várias tipologias motivacionais de homicidas de caso único (uma ou duas vítimas) mas que têm descurado categoricamente as variáveis ambientais e do processo predatório, bem como a relação entre estas e o *modus operandi* do ofensor. Ao ignorar o que Brantingham e Brantingham (1991) denominaram de “quarta dimensão do crime”, não se permite que o evento criminal e as suas dinâmicas sejam estudados de uma forma holística e compreensiva.

É certo que esta linha de estudo tem sido cada vez mais explorada no que toca a agressores sexuais (ver, por exemplo, Rebocho, 2009; Beauregard, et al., 2010; Rebocho & Gonçalves, 2012) e aos homicidas em série (ver, por exemplo, Rossmo (2000)). Não obstante, a prevalência deste último fenómeno ser muito baixa (sobretudo em Portugal), esta tendência tem descurado os homicídios mais comumente praticados (de caso único) que, segundo os dados mais recentes, vitimaram pelo menos 100 portugueses só no ano de 2014 (Sistema de Segurança Interna, 2014). Rebocho (2009) afirma que a maior parte dos estudos referentes a ofensores sexuais se tem focado na sua motivação, ou seja, no “porquê” em vez de no “como”, “quando” e “onde”, argumentando assim a necessidade de estudos integradores que procurem averiguar a relação entre o *modus operandi* do ofensor e as variáveis geo-espaciais.

Embora o “como”, no caso dos homicidas, esteja relativamente bem estudado, o argumento da autora afigura-se igualmente relevante. Assim, ao propor a extrapolação de padrões referentes ao comportamento predatório, bem como a averiguação da relação existente entre as variáveis do *modus operandi*/tomada de decisão geográfica, e tais padrões, pretende-se colmatar as lacunas existentes na investigação científica que tem sido levada a cabo. Como já foi dito, almeja-se compreender a influência do ambiente envolvente nas decisões tomadas pelo ofensor, o que se reflete no processo predatório e

modus operandi utilizados, contribuindo para a inclusão da quarta dimensão do crime no estudo deste crime. Crê-se que tal estudo configurará um avanço importante na compreensão e prevenção do flagelo social que representa o crime de homicídio, tendo em conta a sua relevância teórico-prática ao nível da compreensão holística do processo de comissão criminal, bem como da melhoria das duas vertentes do *profiling*.

Quanto às novas linhas de investigação, considera-se relevante prosseguir com o estudo dos seguintes pontos: (1) Averiguar as diferenças entre os padrões extrapolados entre ofensores do sexo masculino e feminino; (2) Ter em consideração a interação entre fatores pessoais do(a) ofensor/vítima e os fatores geográficos e espaciais; (3) Extrair um guião criminal referente aos diferentes tipos de homicídio, do ponto de vista da teoria da escolha racional; (4) Averiguar se os padrões se mantêm válidos para populações de contextos culturais e geográficos distintos do português.

VIII. Referências Bibliográficas

Almeida, F. (1999). *Homicidas em Portugal*. Maia, Publismai.

Beauregard, E., Proulx, J. & Rossmo, D. K. (2005). Spatial Patters of Sex Offenders: Theoretical, Empirical, and Practical Issues. *Aggression and Violent Behavior*, 10(5), pp. 579 - 603.

Beauregard, E. & Leclerc, B. (2007). An application of the rational choice approach to the offending process of sex offenders: A closer look at the decision-making. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 19, pp. 115 - 133.

Beauregard, E., Proulx, J., Rossmo, D. K., Leclerc, B. & Allaire, J. F. (2007). Script analysis of hunting process in serial sex offenders. *Criminal Justice and Behavior*, 10(8), pp. 1069 - 1084.

Beauregard, E., Rebocho, M. F. e Rossmo, D. K. (2010). Target Selection Patterns in Rape. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, 7, pp. 137 – 152.

- Bernard, T., Snipes, J. & Gerould, A. (2010). *Vold's Theoretical Criminology*. Oxford, Oxford University Press.
- Boar, R. & Blundell, N. (2014). The World's Most Infamous Murders. *In: Boar, R. & Blundell, N. (Ed.). The World's Greatest Horrors & Crimes*. London, Octopus Publishing, pp. 197 - 386.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1981) *Environmental Criminology*. Beverley Hills, California, Sage Publications.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1984). *Patterns in crime*. Nova York, Macmillan.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1991). *Environmental Criminology*. Prospect Heights, Waveland Press.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1993a). Environment, routine and situation: Toward a pattern theory of crime. *In: Clarke, R. & Felson, M. (Ed.). Routine activity and Rational Choice*. New Brunswick, Transaction, pp. 259 - 294.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1993b). Nodes, paths and edges: Considerations on the complexity of crime and the physical environment. *Journal of Environmental Psychology*, 13(1), pp. 3 - 28.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1995). The criminality of place: Crime generators and crime attractors. *European Journal on Criminal Policy and Research*, 3(3), pp. 5 - 26.
- Brantingham, P. & Brantingham, P. (1998). Environmental Criminology: From theory to urban planning practice. *Studies on Crime and Crime Prevention*, 7, pp. 1-30.

- Brantingham, P. & Brantingham, P. (2008). Crime pattern theory. In: Wortley, R. & Mazerolle, L. (Ed.). *Environmental Criminology and Crime Analysis*. Devon, Willan Publishing.
- Brookman, F. (2015). Killer decisions: The role of cognition, affect and ‘expertise’ in homicide. *Aggression and Violent Behavior*, 20, pp. 42 - 52.
- Burke, R. (2009). *An Introduction to Criminological Theory*. Devon, Willan Publishing.
- Cartwright, D. (2001). The role of psychopathology and personality in rage-type homicide: a review. *South African Journal of Psychology*, 31(3), pp. 12 - 19.
- Ceccato, V. (2005). Homicide in São Paulo, Brazil: Assessing spatial-temporal and weather variations. *Journal of Environmental Psychology*, 25(3), pp. 307 - 321.
- Clarke, R. (1980). Situational Crime Prevention: Theory and Practice. *British Journal of Criminology*, 20(2), pp. 136 - 147.
- Clarke, R. (1987). Rational Choice Theory and Prison Psychology. In: McGurk, B., Thornton, D. & Williams, M. (Ed). *Applying Psychology to Imprisonment: Theory and Practice*. London, HMSO.
- Clarke, R. & Cornish, D. (2001). Rational Choice. In: Paternoster, R. & Bachman, R. (Ed.). *Explaining Criminals and Crime: Essays in Contemporary Criminological Theory*. Los Angeles, Roxbury, pp. 25.
- Clarke, R. & Felson, M. (1993). Introduction: Criminology, Routine Activity, and Rational Choice. In: Clarke, R. & Felson, M. (Ed.). *Routine Activity and Rational Choice: Advances in Criminological Theory*. New Brunswick, Transaction Publishers, pp. 1 - 14.
- Código Penal. In: Rocha, I. (2013). *Códigos Penal e Processo Penal*. 5.^a Edição. Porto, Porto Editora.

Cohen, L. & Felson, M. (1979) Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activities Approach. *American Sociological Review*, 44, pp. 588 – 608.

Constituição da República Portuguesa (2015). Coimbra, Almedina.

Cornish, D. (1993). Theories of action in criminology: Learning theory and rational choice approach. In: Clarke, R. & Felson, M. (Ed.). *Routine Activity and Rational Choice: Advances in Criminological Theory*. New Brunswick, Transaction Publishers, pp. 351 - 382.

Cornish, D. & Clarke, R. (1986a). *The Reasoning Criminal: Rational Choice Perspectives on Offending*. Nova York, Springer-Verlag.

Cornish, D. & Clarke, R. (1986b). Introduction. In: Cornish, D. & Clarke, R. (Ed.). *The reasoning criminal: Rational Choice Perspectives on Offending*. Nova York: Springer-Verlag, pp. 1 - 16.

Cornish, D. & Clarke, R. (2006). The Rational Choice Perspective. In: Henry, S. & Lanier, M. (Ed.). *The Essential Criminology Reader*. Boulder, Westview Press.

Cornish, D. & Clarke, R. (2008). The rational choice perspective. In: Wortley, R. & Mazerolle, L. (Ed.). *Environmental Criminology and Crime Analysis*. Devon, Willan Publishing.

Felson, M. (1998) *Crime and Everyday Life 2nd Edition*. Thousand Oaks, California, Pine Forge Press.

Felson, M. (2002). *Crime and Everyday Life 3rd Edition*. Thousand Oaks, California, Pine Forge Press.

Felson, M. (2008). Routine activity approach. In: Wortley, R. & Mazerolle, L. (Ed.). *Environmental Criminology and Crime Analysis*. Devon, Willan Publishing, pp. 70 - 77.

- Felson, R. & Massoglia, M. (2012). When is violence planned?. *Journal of Interpersonal Violence*, 22, pp. 753 – 774.
- Garland, D. (2001). *The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society*. Oxford, Clarendon.
- Hanlon, R. E., Brook, M., Stratton, J., Jensen, M. & Rubin, L. H. (2013). Neuropsychological and Intellectual Differences Between Types of Muderers: Affective/Impulsive Versus Predatory/Instrumental (Premeditated) Homicide. *Criminal Justice and Behavior*, pp. 1 - 16.
- Gross, H. (1911). *Criminal Psychology: A Manual for Judges, Practitioners and Students*. New Jersey, Library of Alexandria.
- Lim, F., Bond, M. H. & Bond, M. K. (2005). Linking Societal and Psychological Factors to Homicide Rates Across Nations. *Journal of Cross-Cultural Psychology*, 36(5), pp. 515 - 536.
- Loeber, R., Dustin, P., Homish, D., Wei E., Crawford, A., Farrington, D., Stouthamer-Loeber, M., Creemers, J., Koehler, S. & Rosenfeld, R. (2005). The Prediction of Violence and Homicide in Young Men. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 73(6), pp. 1074 – 1088.
- Luckenbill, D. F. (1977). Criminal Homicide as a Situated Transaction. *Social Problems*, 25(2), pp. 176 - 186.
- Matsueda, R. L. (2013). Rational Choice Research in Criminology: A Multi-Level Framework. In: Wittek, R., Snijders, T. A. & Nee, V. (Ed.). *The Handbook of Rational Choice Social Research*. Stanford, Stanford University Press, pp. 385 - 458.
- Mohanty, M., Kumar, T., Mohanram, A. & Palimar, V. (2005). Victims of homicidal deaths: An analysis of variables. *Journal of Clinical Forensic Medicine* , 12(6), pp. 302 - 304.

- Nee, C. & Ward, T. (2015). Review of expertise and its general implications for correctional psychology and criminology. *Aggression and Violent Behavior*, 20, pp. 1–9.
- Newburn, T. (2007). *Criminology*. Oxfordshire, Willan Publishing.
- Paulsen, D. J. & Robinson, M. B. (2004). *Spatial Aspects of Crime: Theory and Practice*. Boston, Pearson Education.
- Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (2006). Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 30/03/06. [Em linha]. Disponível em <http://www.pgdlisboa.pt/jurel/stj_mostra_doc.php?nid=22120&codarea=2>. [Consultado em 15/07/2015].
- Rainho, L. (2008). *Homicídios em Portugal, contributo para o estudo do crime violento*. (Tese de Mestrado). Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Portugal.
- Rebocho, M. F. (2009). *The Hunter and the Hunted: A Comparative Study of the Hunting Behavior of Rapists and Child Molesters*. (Tese de Doutoramento). Universidade do Minho, Portugal.
- Rebocho, M. F. & Gonçalves, R. A. (2012). Sexual Predators and Prey: A Comparative Study of the Hunting Behavior of Rapists and Child Molesters. *Journal of Interpersonal Violence*, 27(14), pp. 2770 - 2789.
- Roberts, A., Zgoba, K. & Shahidullah, S. (2007). Recidivism among four types of homicide offenders: An exploratory analysis of 336 homicide offenders in New Jersey. *Aggression and Violent Behaviour*, 12(5), pp. 493 - 507.
- Rossmo, D. K. (1997). Geographic Profiling. In: Jackson, J. L. & Bekerian, D. A. (Ed.). *Offender Profiling: Theory, Research, and Practice*. Chinchester, John Wiley & Sons, pp. 159 - 175.

Rossmo, D. K. (2000). *Geographic Profiling*. Boca Raton, CRC Press.

Schwartz, J. (2010). Murder in a Comparative Context. In: Ferguson, C. J. (Ed.). *Violent Crime: Clinical and Social Implications*. Thousand Oaks, California, SAGE Publications, pp. 276 - 300.

Silva, K. A. (2006). Tipologia dos Homicídios Consumados e Tentados: Uma Análise Sociológica das Denúncias Oferecidas pelo Ministério Público de Minas Gerais. (Tese de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil.

Sistema de Segurança Interna (2008). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa, Sistema de Segurança Interna.

Sistema de Segurança Interna (2009). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa, Sistema de Segurança Interna.

Sistema de Segurança Interna (2010). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa, Sistema de Segurança Interna.

Sistema de Segurança Interna (2011). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa, Sistema de Segurança Interna.

Sistema de Segurança Interna (2013). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa, Sistema de Segurança Interna.

Sistema de Segurança Interna (2014). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa, Sistema de Segurança Interna.

Smith, M. (2001). A New Era of Homicide Studies? Visions of a Research Agenda for the Next Decade. *Homicide Studies*, 4(1), pp. 3 - 17.

Sousa, I. (2004). *Homicídio Passional: Uma Teoria in Extremis*. (Tese de Mestrado). Universidade Católica de Goiás, Brasil.

SPSS 16.0 User's Guide (2007). SPSS Base 16.0 User's Guide. [Em linha]. Disponível em <http://virgil.azwestern.edu/~gjm/SPSS_Manual/SPSS%20Base%20User's%20Guide%2016.0.pdf>. [Consultado em 18/08/2015].

SPSS 22.0 User's Guide (2013). IBM SPSS Statistics Base 22. [Em linha]. Disponível em <http://www.cc.uoa.gr/fileadmin/cc.uoa.gr/uploads/files/manuals/SPSS22/IBM_SPSS_Statistics_Base.pdf>. [Consultado em 18/08/2015].

Sun Tzu (2005). *The Art of War*. Boston, Shambhala.

Van Gelder, J. L. (2013) Beyond Rational Choice: the Hot/Cool Perspective of Criminal Decision Making. *Psychology, Crime & Law*, 19(9), pp. 745-763.

Wallace, A. (1986). *Homicide: The Social Reality*. Sydney, New South Wales Bureau of Crime Statistics and Research.

Woodworth, M. & Porter, S. (2002). In Cold Blood: Characteristics of Criminal Homicides as a Function. *Journal of Abnormal Psychology*, 111(3), pp. 436 - 445.

Wortley, R. & Mazerolle, L. (2008). Environmental criminology and crime analysis: situating the theory, analytic approach and application. In: Wortley, R. & Mazerolle, L. (Ed.). *Environmental Criminology and Crime Analysis*. Devon, Willan Publishing.

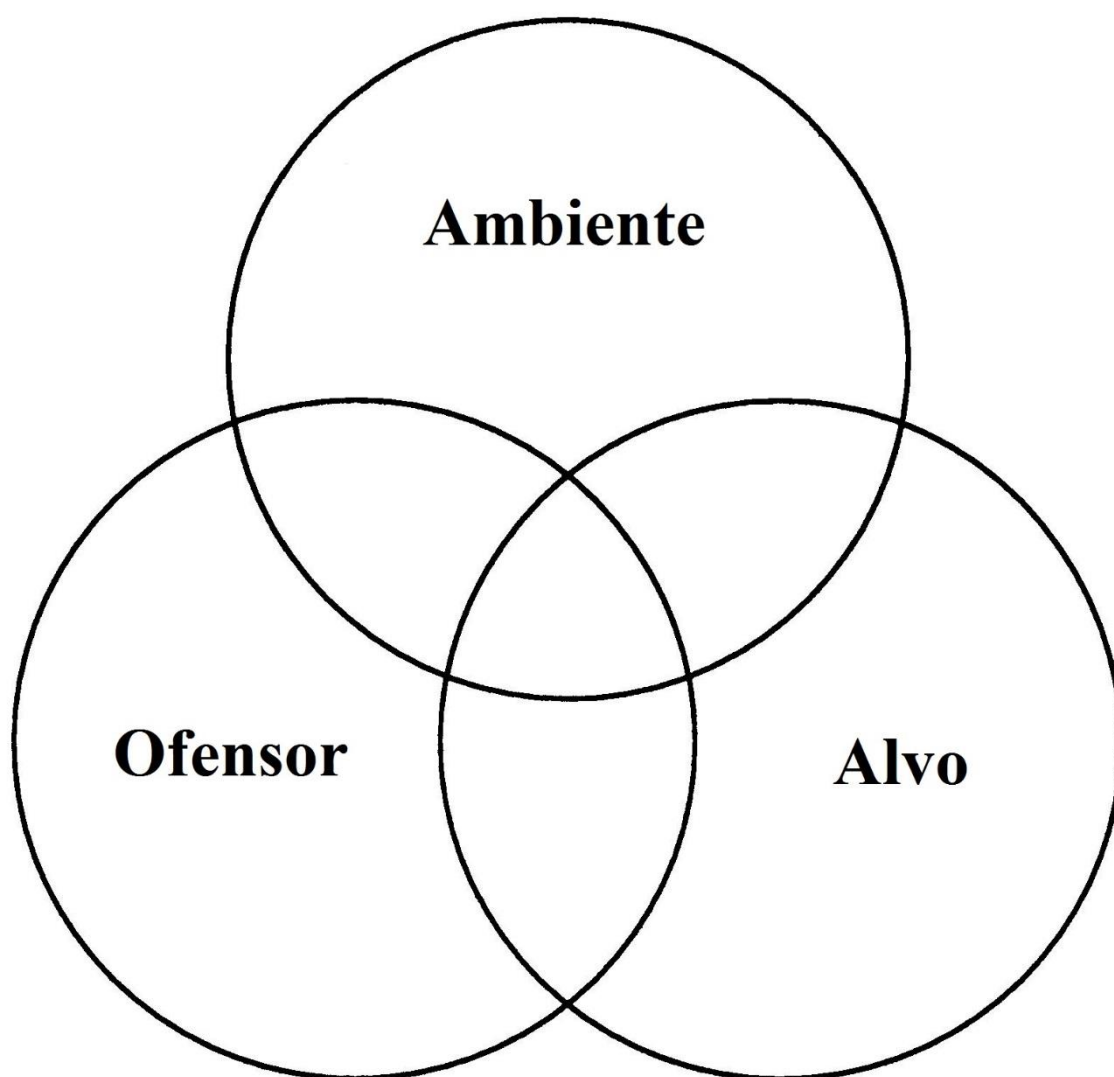
Wortley, R. (2012). Crime Science Series. In: Andresen, M. A. & Kinney, J. B. (Ed.). *Patterns, Prevention, and Geometry of Crime*. Nova York, Routledge.

IX. Anexos

Anexo A

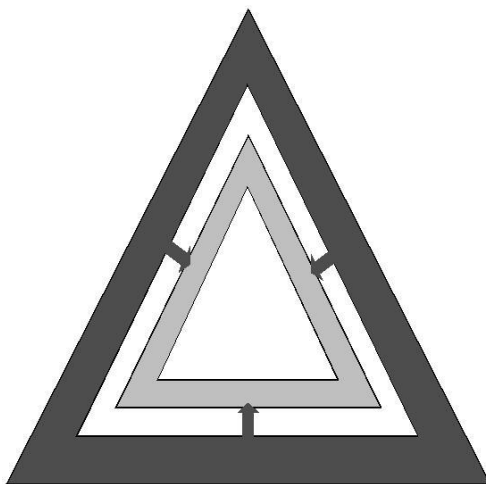
Figura 1 – Diagrama de Venn mostrando a interação entre ofensor, vítima ambiente.

Retirado e traduzido de Rossmo (2000).



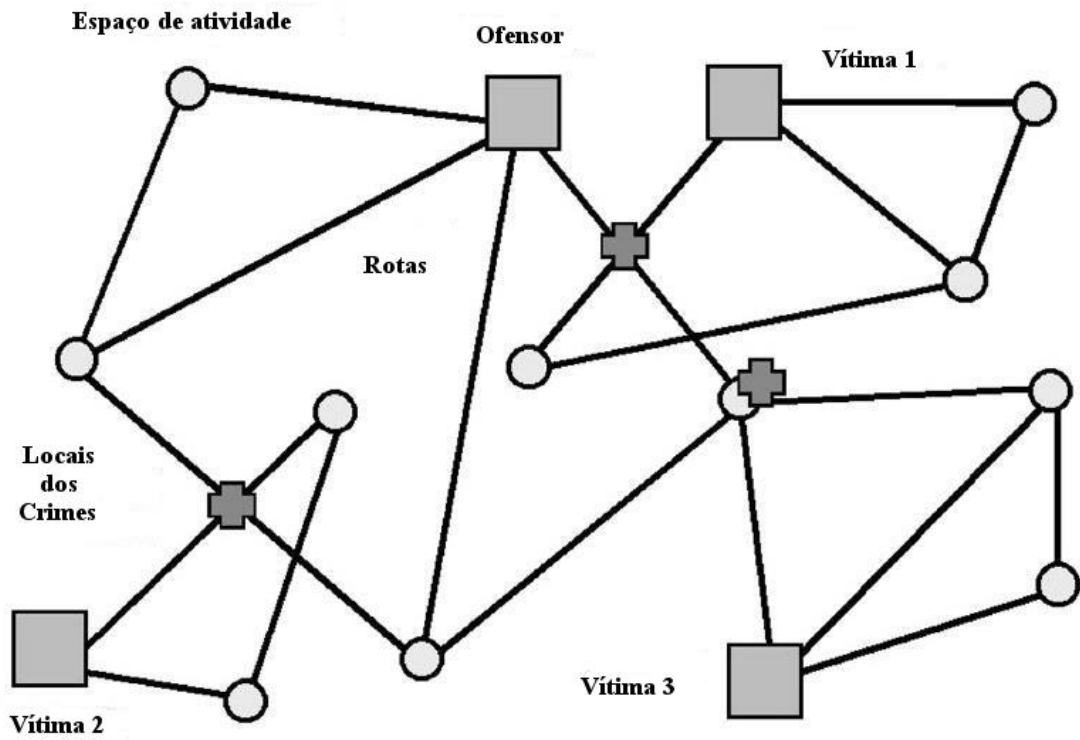
Anexo B

Figura 2 – Triângulo Criminal de Eck. Retirado de Felson (2008).



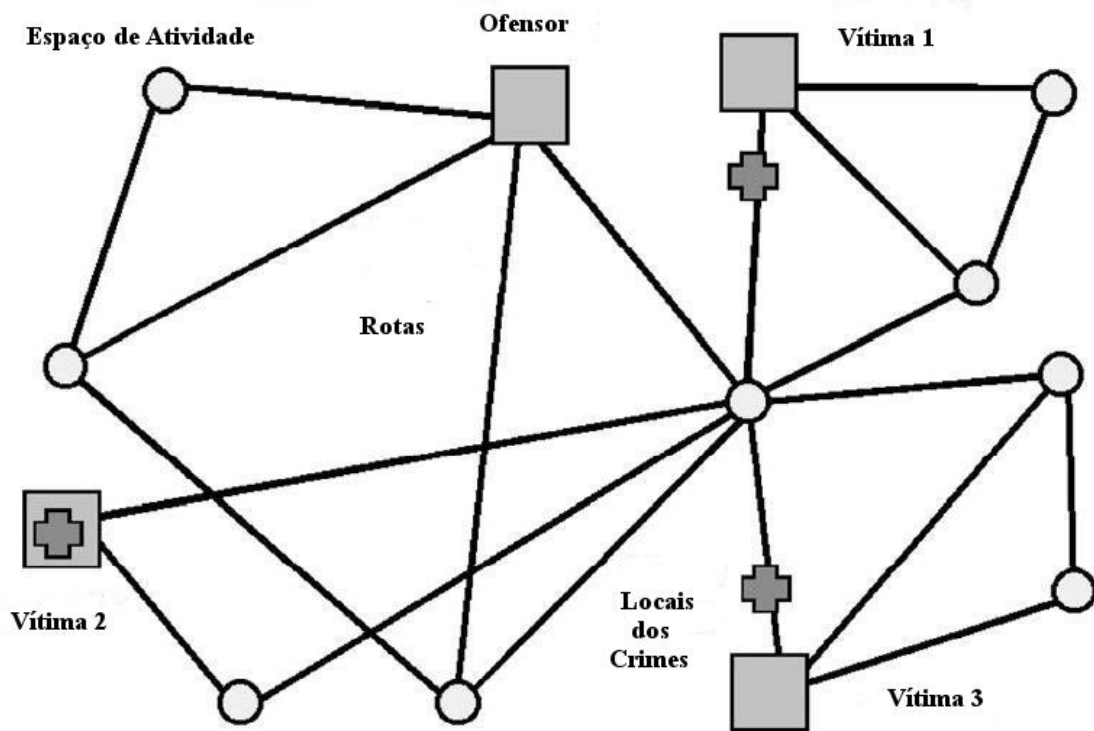
Anexo C

Figura 3 - Padrão dos alvos do ofensor estilo *Raptor*. Retirado e traduzido de Rossmo (2000).



Anexo D

Figura 4 - Padrão dos alvos do ofensor estilo *Stalker*. Retirado e traduzido de Rossmo (2000).



Anexo E – Formulário de codificação de dados/Guião de Entrevista.

Entrevista

(Adaptado de VICAP-Crime Analysis Report (FBI, 1986), Rossmo (2000), Beauregard (2005) e Rebocho (2007))

Informações Sócio-Demográficas e Criminais

N.º ID: _____ N.º REC: ____ E.P.: _____ Data Entrevista: __/__/__
Nome: _____ Idade: _____ Idade à data do crime: _____
Estado Civil: 0=Solteiro; 1=União de facto; 2=Casado; 3=Separado; 4=Divorciado; 5=Viúvo _____
Habilitações Literárias: 0=Analfabeto; 1=1.º Ciclo E. B. inc.; 2=1.º Ciclo E. B.; 3=2.º Ciclo E. B.; 4=3.º Ciclo E. B.; 5=Ensino Secundário; 6=Ensino Universitário _____
Profissão: 0=Sem profissão; 1=Sector primário; 2=Sector secundário; 3=Sector terciário; 4=Reformado; 5=Reformado por invalidez _____
Naturalidade: _____ Residência: _____
Local de emprego: _____ Descrição: _____
Crime(s) (pena actual): _____
Tipologia: 0=Tentativa; 1=Caso único; 2=Duplo; 3=Vaga; 4=Série; 5=Massa _____
Co-autoria: 0=Agente único/sem co-autoria; 1=Um co-autor; 2=Dois co-autores; 3=Três ou mais co-autores _____
Sexo Co-autores: Masculino _____ Feminino: _____ Idade(s) _____
Antecedentes: 0=Primário; 1=Com antecedentes mas sem prisão 2=Prisão por crime não violento 3=Prisão por crime violento (excepto Homicídio) 4=Prisão por crime violento (Homicídio) _____

Factores Precipitantes/Desinibitórios

Vida familiar: 0=Ausente; 1=Gratificante; 2=Frustrante; 3=Conflituosa _____
Vida profissional: 0=Empregado, satisfeito; 1=Empregado, insatisfeito; 2=Desempregado _____
Vida social: 0=Ausente; 1=Gratificante; 2=Frustrante; 3=Conflituosa _____
Consumos: 0=Ausentes; 1=Mantidos; 2=Abandonados; 3=Exacerbados _____
Acompanhamento médico/Medicação: 0=Ausente; 1=Presente, cumprida; 2=Presente, não cumprida _____
Estado psíquico geral: 0=Raiva/Frustração/Agressividade; 1=Culpa/Arrependimento/Vergonha; 2=Solidão/Tédio; 3=Tristeza/Depressão; 4=Ansiedade/Nervosismo/Agitação; 5=Medo; 6=Vazio/Confusão; 7=Felicidade/Alegria/Amor; 8=Calma/Bem-Estar; 9=Excitação Sexual; 10=Outro _____
Deixas Ambientais: 0=Ausentes/Não especificado; 1=Estímulos provocatórios; 2=Estímulos discriminadores; 3=Modelos; 4=Expectativa _____
Pressões: 0=Ausentes/Não especificado; 1=Conformismo normas grupais; 2=Figuras de autoridade; 3=Argumentos persuasivos; 4=Difusão grupal 5=Outros _____
Provocações: 0=Ausente/Não especificado; 1=Frustração (falta de opções/escolhas; falha de equipamentos/serviços); 2="Crowding" (transporte público; habitação; espaço de lazer); 3=Invasão de privacidade (falta de privacidade, intrusões reais ou percebidas); 4="Irritantes" ambientais (barulho excessivo; condições adversas); 5=Outros _____
Percepção da Interação com a Vítima: 1=Provocação; 2=Humilhação/Desrespeito; 3=Controladora; 4=Injustiça; 5=Emasculadora/Estatuto; 6=Outro _____
Tipo de Decisão: 0=Não especificado; 1=Rápida; 2=Informação Imperfeita; 3="Debilitada" (Emoções, Álcool, etc) _____
Evidência de Premeditação: 0=Não premeditado/Impulsivo; 1=Semi premeditação/Não estruturada; 2=Premeditação estruturada _____

Modus Operandi

Data de início (crime): _____ Data de término (crime): _____
Data do crime (não serial): _____

(Re)contextualizando o Homicídio: A perspectiva da criminologia ambiental

Altura do crime: 0=Semana; 1=Fim-de-semana; 2=Misto _____
Estação do ano: 0=Primavera; 1=Verão; 2=Outono; 3=Inverno _____
Altura do dia: 0=Dia; 1=Noite; 2=Ambos _____ Ambiente: 0=Clareza; 1=Escuridão; 2=Ambos _____
Sob efeito de álcool: 0=Não; 1=Sim _____ Local de consumo: 0=Não consumiu álcool; 1=Em casa; 2=Num Bar; 3=Num Bar de Strip; 4=Num restaurante; 5=Na rua; 6=Em casa de um amigo; 7=Outro _____
Sob efeito de drogas: 0=Não; 1=Sim _____ Local de consumo: 0=Não consumiu drogas; 1=Em casa; 2=Num Bar; 3=Num Bar de Strip; 4=Num restaurante; 5=Na rua; 6=Em casa de um amigo; 7=Outro _____
Tipo de drogas consumidas: 0=Não consumiu drogas; 1=Haxixe/marijuana; 2=Cocaína/anfetamina/ecstasy/crack; 3=Barbiturico; 4=Heroína/mescalina; 5=Medicamentos; 6=Solvente; 7=Outro _____
Estado emocional antes do crime: 0=Raiva/Frustração/Agressividade; 1=Culpa/Arrependimento/Vergonha; 2=Solidão/Tédio; 3=Tristeza/Depressão; 4=Ansiedade/Nervosismo/Agitação; 5=Medo; 6=Vazio/Confusão; 7=Felicidade/Alegria/Amor; 8=Calma/Bem-Estar; 9=Excitação Sexual; 10=Outro _____
Relação com a vítima: 0=Desconhecido; 1=Conhecido de circunstância; 2=Conhecido; 3=Familiar _____
Qualidade da relação: 0=Desconhecido; 1=Já a/o tinha visto; 2=Já tinham falado; 3=Já se tinham visto e falado _____

Seleção da vítima: 0=Não; 1=Sim _____
Tipo de selecção: 0=Não aleatório/padronizado; 1=Aleatório/não padronizado _____
Características da vítima procuradas pelo ofensor: 0=Não; 1=Características inespecíficas; 2=Características específicas _____
Tipo de características procuradas pelo ofensor: 0=Nenhuma; 1=Parte do Corpo (Sexual); 2=Parte do Corpo (Não Sexual); 3=Roupas; 4=Profissão/Ocupação/Estatuto; 5=Afinidade Populacional; 6=Outra _____
Razões para a selecção da vítima: 0=Não; 1=Sim _____
- Disponibilidade: 0=Não; 1=Sim _____
- Género: 0=Não; 1=Sim _____
- Idade: 0=Não; 1=Sim _____
- Localização: 0=Não; 1=Sim _____
- Afinidade Populacional: 0=Não; 1=Sim _____
- Características Físicas: 0=Não; 1=Sim _____
- Roupas: 0=Não; 1=Sim _____
- Vulnerabilidade (embriagada, só, perdida): 0=Não; 1=Sim _____
- Nenhuma razão específica: 0=Não; 1=Sim _____
- Outra razão específica: 0=Não; 1=Sim _____
Selecionou outra vítima antes de optar pela presente vítima: 0=Não; 1=Sim _____
Procurou a vítima num local específico: 0=Não; 1=Sim _____

Comportamento do ofensor antes do crime: 0=Em Casa; 1=No Trabalho; 2=No Trajecto Casa-Trabalho; 3=A Caminhar/Jogging; 4=A Pedir Boleia; 5=Outra Deslocação; 6=A Visitar um Amigo; 7=Recreação no Exterior; 8=Num Bar/Clube Nocturno; 9=Outro Evento Social _____
Conhecimento da vítima: 0=Através da família; 1=Através da ocupação; 2=Através da visibilidade local; 3=Através do mercado da prostituição; 4=Através de ataque directo ou emboscada; 5=Através da Internet (chat); 6=Através de linha amorosa; 7=Através de anúncio no jornal _____
Estratégia de abordagem: 0=Sedução/persuasão; 1=Dinheiro/presentes; 2=Jogos; 3=Engano/falsa identidade; 4=Álcool ou drogas; 5=Acção directa sobre a vítima; 6=Ameaça; 7=Violência física; 8=Outro _____
Abordagem: 0=Confiança/engano; 1=Surpresa; 2=Blitz assault _____
Se abordagem surpresa: 0=Emboscada no exterior; 1=Emboscada no interior; 2=Emboscada num veículo; 3=Vítima adormecida; 4=Outro _____
Se Blitz assault: 0=Sumissão imediata da vítima por força física; 1=Agressão com mão, punho ou objecto contundente; 2=Estrangulamento/sufocação; 3=Uso de arma branca; 4=Uso de arma de fogo; 5=Outra forma de ataque directo _____
Ataque consistiu em rapto ou sequestro? 0=Não; 1=Rapto; 2=Sequestro; 3=Ambos _____
Ofensor forçou a entrada na casa da vítima: 0=Não; 1=Sim _____

Ofensor utilizou disfarce: 0=Não; 1=Sim _____

Ofensor tentou esconder a sua identidade: 0=Não; 1=Sim _____

Ofensor tomou precauções para evitar ser visto: 0=Não; 1=Sim _____

Estilo de caça do ofensor: 0=Hunter; 1=Poacher; 2=Troller; 3=Trapper _____

Estilo de ataque do ofensor: 0=Raptor; 1=Stalker; 2=Ambusher _____

Estratégia utilizada para conduzir a vítima ao local do crime: 0=Sedução/persuasão; 1=Dinheiro/presentes; 2=Jogos; 3=Engano/falsa identidade; 4=Álcool ou drogas; 5=Acção directa sobre a vítima; 6=Ameaça; 7=Violência física; 8=Outro _____

Estratégia utilizada para cometer o crime: 0=Sedução/persuasão; 1=Dinheiro/presentes; 2=Jogos; 3=Engano/falsa identidade; 4=Álcool ou drogas; 5=Acção directa sobre a vítima; 6=Ameaça; 7=Violência física; 8=Outro _____

Utilização de armas: 0=Sem arma; 1=Arma branca; 2=Arma de fogo; 3=Objecto afiado; 4=Corda/cabo/corrente; 5=Arma falsa/artesanal; 6=Outra _____

Disponibilidade da Arma: 0=Sem arma; 1=Previamente selecionada (para o efeito); 2=Previamente selecionada (dia-a-dia); 3=Oportunidade.

Utilização de amarras: 0=Sem amarras; 1=Mãos e/ou pés; 2=Mordaça; 3=Venda; 4=1 e 2; 5=1 e 3; 6=2 e 3; 7=Outros _____

Disponibilidade das amarras: 0=Sem amarras; 1=No local; 2=Trazidas pelo ofensor _____

Utilização de álcool ou drogas como facilitadores: 0=Não; 1=Álcool; 2=Ecstasy; 3=GHB/Rohypno/Ketamina; 4=Outra _____

Utilização de veículo na comissão do crime: 0=Não; 1=Veículo roubado; 2=Propriedade da vítima; 3=Propriedade do ofensor; 4=Alugado; 5=Emprestado; 6=Outro _____

Tipo de veículo: 0=Sem veículo/a pé; 1=Bicicleta; 2=Carro; 3=Carrinha/Pick-up; 4=Motorizada/Ciclomotor; 5=Outro _____

Tipo de resistência: 0=Nenhuma; 1=Passiva; 2=Verbal; 3=Física; 4=Verbal e Física; 5=Fuga _____

Reacção à resistência da vítima: 0=Ausência de resistência; 1=Cessaçao do comportamento; 2=Fuga; 3=Indiferença; 4=Insistência; 5=Ameaça; 6=Uso de força física; 7=Outro _____

Relação com a vítima: 0=Sensível; 1=Inquisitório; 2=Elogioso; 3=Apaziguador; 4=Apologético; 5=Hostil; 6=Outro _____

Natureza da Agressão: 1=Expressiva/Reactiva; 2=Instrumental/Predatória _____

Nível de força utilizado: 0=Mínimo; 1=Força necessária; 2="Overkill" _____

Direção do ataque: 0=Ataque direccionado a zonas não-letais; 1=Ataque direccionado a zonas letais (cabeça/peito(órgãos vitais)); 2=Ambos _____

Agressão Sexual

Actos sexuais (ante, peri ou post mortem): 0=Ausentes; 1=Vítima viva (Ante Mortem ou em caso da vítima não ter falecido); 2=Peri Mortem; 3=Post Mortem; 4=1 e 2; 5=1 e 3; 6=2 e 3; 7=1, 2 e 3. _____

Tipo de acto sexual: 0=Sem contacto sexual; 1=Sexual com contacto; 2=Penetração; 3=Ambos; 4=Sexual sem contacto _____

Actos sexuais levados a cabo pelo ofensor (0=Não; 1=Sim):

Penetração Vaginal (dedos): _____ Sodomia (dedos): _____

Penetração Vaginal (pénis): _____ Sodomia (pénis): _____

Penetração Vaginal (objectos): _____ Sodomia (objectos): _____

Outro (coito): _____

Contacto sexual (ânus/seios): _____

Caricias/Friccionar: _____

(Re)contextualizando o Homicídio: A perspectiva da criminologia ambiental

"Cunninlingus": _____ Felação: _____
Masturbação: _____ Exibicionismo: _____
Outros (excepto coito): _____

Ofensor obrigou a vítima a cometer actos sexuais? 0=Não; 1=Sim _____

Actos sexuais praticados pela vítima, forçados pelo ofensor (0=Não; 1=Sim):

Felação: _____ Sodomia: _____
Masturbação (ao ofensor): _____ Masturbação (auto): _____
Actos sexuais entre vítimas: _____
Outros: _____

Interacção verbal com a vítima: 0=Ausente; 1=Informação pessoal; 2=Desculpas; 3=Auto-promoção; 4=Auto-depreciativo; 5=Sensível para com a vítima; 6=Inquistório; 7=Elogioso para com a vítima; 8=Hostilidade para com as mulheres; 9=Hostilidade em geral; 10=Apaziguador; 11=Apologético; 12=Exigências; 13=Ameaças; 14=Discurso de teor sexual; 15=Scripting verbal; 16=Scripting humilhante; 17=Scripting para elogiar o ofensor; 18=Scripting comportamental; 19=Negociação verbal; 20=Elogios à vítima _____

Roupas da vítima: 0=Não perturbadas; 1=Afastadas/puxadas para cima ou para baixo; 2=Rasgadas ou cortadas; 3=Parcialmente removidas; 4=Total ou quase totalmente removidas; 5=1, 3 ou 4, e depois recolocadas _____

Ofensor ejaculou no local: 0=Não; 1=Sim _____

Se ejaculou, onde: 0=Não ejaculou; 1=Dentro da vítima; 2=Em cima da vítima; 3=Roupas/área circundante _____

Utilização de preservativo: 0=Não; 1=Sim _____

Disfunção sexual (especificar): 0=Não; 1=Sim _____

Ofensor trouxe consigo "kit" de violação: 0=Não; 1=Sim _____

Indicadores de risco: 0=Permaneceu totalmente vestido; 1=Baixou as calças e a roupa interior; 2=Retirou as calças e a roupa interior; 3=Despiu-se totalmente _____

Presença de mutilação: 0=Ausente; 1=Ante Mortem; 2=Peri Mortem; 3=Ante e Peri Mortem; 4=Post Mortem; 5=Peri e Post Mortem; 6=Presente em todas as fases. _____

Localização das mutilações: 0=Sem mutilações; 1=Faciais; 2=Membros superiores; 3=Membros inferiores; 4=Tórax/abdómen; 6=Zonas erógenas (seios, glúteos); 7=Zonas genitais; 8=Combinação (especificar) _____

Estado emocional da vítima durante o crime, segundo o ofensor: 0=Raiva/Frustração/Agressividade; 1=Culpa/Arrependimento/Vergonha; 2=Solidão/Tédio; 3=Tristeza/Depressão; 4=Ansiedade/Nervosismo/Agitação; 5=Medo; 6=Vazio/Confusão; 7=Felicidade/Alegria/Amor; 8=Calma/Bem-Estar; 9=Excitação Sexual; 10=Outro _____

Estado emocional durante o crime: 0=Raiva/Frustração/Agressividade; 1=Culpa/Arrependimento/Vergonha; 2=Solidão/Tédio; 3=Tristeza/Depressão; 4=Ansiedade/Nervosismo/Agitação; 5=Medo; 6=Vazio/Confusão; 7=Felicidade/Alegria/Amor; 8=Calma/Bem-Estar; 9=Excitação Sexual; 10=Outro _____

Comportamento do ofensor depois do crime: 0=Permanece no local; 1=Fuga apeada; 2=Fuga veículo; 3=Esconde-se em local exterior (público); 4=Esconde-se em local exterior (privado); 5=Esconde-se em local interior (seu); 6=Esconde-se em local interior (de outrem); 7=Continuação de actividade rotineira (ex: vai para o café).

Comportamentos suicidários (pós-crime): 0=Ausentes; 1=Verbalizações; 2=Mutilações Para-suicidárias (sem intenção suicida); 3=Mutilações Suicidárias (com intenção suicida); 4=Verbalizações e Mutilações Para-suicidárias; 5=Verbalizações e Mutilações Suicidárias; 6=Tentativa Idónea (enforcamento, arma de fogo, etc) desistida; 7=Tentativa Idónea frustrada (motivos alheios a vontade); 8=Outro _____

(Re)contextualizando o Homicídio: A perspectiva da criminologia ambiental

Estado emocional após o crime: 0=Raiva/Frustração/Agressividade; 1=Culpa/Arrependimento/Vergonha; 2=Solidão/Tédio; 3=Tristeza/Depressão; 4=Ansiedade/Nervosismo/Agitação; 5=Medo; 6=Vazio/Confusão; 7= Felicidade/Alegria/Amor; 8=Calma/Bem-Estar; 9=Excitação Sexual; 10=Outro _____

Evidências de "Staging": 0=Ausentes; 1=Staging Ofensor; 2=Staging Familiares/Amigos _____

Evidências de Actos de Precaução (consciência forense): 0=Ausentes; 1=Eliminação Vestígios Físicos/Biológicos; 2=Ocultação/Desmembramento/Mutilação Cadáver; 3=Descarte de Roupas/Armas 4= Utilização de luvas (preocupação com vestígios lofoscópicos; 5=Outros _____

Evidências de "Undoing" (especificar): 0=Ausentes; 1=Presentes _____

Evidências de Despersonalização da Vítima (especificar): 0=Ausentes; 1=Presentes. _____

Retirada de Objectos (especificar): 0=Ausente; 1=Troféu; 2=Lembrança; 3=Ambos; 4=Intenção não especificada _____

Tempo despendido com a vítima no local (em minutos): _____

Análise Vitimológica

Gênero da(s) vítima(s): 0=Feminino; 1=Masculino 2=Ambos _____ Idade: _____

Gênero da(s) potenciais vítima(s) (tentativa): 0=Feminino; 1=Masculino 2=Ambos _____ Idade: _____

Afinidade Populacional (predominante): 0=Caucasóide; 1=Negróide; 2=Etnia Cigana; 3=Mongolóide; 4=Outro; _

Número total de vítimas (consumado ou frustrado): 1=Uma vítima; 2=Duas vítimas; 3=Três a cinco vítimas; 4=Mais de cinco vítimas _____ Número: _____

Comportamento da vítima antes do crime: 0=Em Casa; 1=No Trabalho; 2=No Trajecto Casa-Trabalho; 3=A Caminhar/Jogging; 4=A Pedir Boleia; 5=Outra Deslocação; 6=A Visitar um Amigo; 7=Recreação no Exterior; 8=Num Bar/Clube Nocturno; 9=Outro Evento Social; 10=Prostituição _____

Meio de deslocação da vítima: 0=A pé; 1=De carro; 2=Á boleia; 3=De bicicleta; 4=Dependente de outra pessoa; 5=De táxi; 6=De Metro; 7=De autocarro; 8=Outro; 9=Desconhecido _____

Vítima proveniente de meio disfuncional/desfavorecido: 0=Não; 1=Disfuncional; 2=Desfavorecido; 3=Ambos _____

Vítima sozinha aquando da abordagem: 0=Não; 1=Sim _____

Vítima sob o efeito de drogas: 0=Não; 1=Álcool; 2=Estupefacientes estimulantes; 3=Estupefacientes depressores; 4=Estupefacientes perturbadores; 5=Combinação álcool e estupefacientes. _____

Tipo de resistência da vítima: 0=Não resistiu (não teve hipótese ou outro); 1=Verbal; 2=Física; 3=Verbal e física _____

Residência da vítima: _____

Tipo de residência da vítima: 0=Morada; 1=Casa geminada; 2=Apartamento; 3=Hotel/motel; 4=Casa de alojamento/Estalagem; 5=(Auto) Caravana/Acampamento precário; 6=Instituição (acolhimento, EP's, etc.); 7=Transeunte; 8=Sem-abrigo. _____

Local de trabalho: _____ Descrição: _____

Análise Espacial

Com quem residia o ofensor à data do crime: 0=Só; 1=Esposa/namorado/a; 2=Esposa/namorado/a e filho(s); 3=Filho(s); 4=Um ou mais familiares; 5=Uma ou mais pessoas; 6=Outros _____

Tipo de residência do ofensor: 0=Morada; 1=Casa geminada; 2=Apartamento; 3=Hotel/motel; 4=Casa de alojamento/Estalagem; 5=(Auto) Caravana/Acampamento precário; 6=Instituição (acolhimento, EP's, etc.); 7=Transeunte; 8=Sem-abrigo. _____

Ofensor era dono da residência á altura da ofensa: 0=não; 1=sim (especificar) _____

Tempo de ocupação: 0=Isolamento; 1=Permanência nocturna; 2=Permanência diurna _____

Período normal de ocupação: 0=Isolamento; 1=Maioritariamente semanal; 2=Maioritariamente ao fim-de-semana; 3=Sazonal (especificar) _____

Local de encontro com a vítima (cidade): _____

Meio: 0=Rural; 1=Suburbano; 2=Urbano _____

(Re)contextualizando o Homicídio: A perspectiva da criminologia ambiental

Área: 0=Residencial; 1=Comercial; 2=Industrial; 3=Institucional; 4=Parque; 5=Rural/Agricultura; 6=Lugar Ermo/Desabitado _____

Tipo de local: 0=Interior; 1=Exterior; 2=Veículo; 3=Outro _____

Local familiar: 0=Não; 1=Familiar ao ofensor; 2=Familiar à vítima; 3=Familiar a ambos _____

Residência: 0=Ofensor; 1=Vítima; 2=Ambos; 3=Nenhum _____

Descrição do local: 0=Residência; 1=Hotel/motel; 2=Edifício público; 3=Escola/local educativo; 4=Local de negócios/compras; 5=Local de entretenimento; 6=Zona de prostituição; 7=Veículo; 8=Transporte público; 9=Propriedade privada; 10=Parque de estacionamento; 11=Rua/passeio; 12=Beco/caminho/trilho; 13=Auto-estrada/berma; 14=Parque; 15=Quinta/campo/espaco aberto; 16=Rio/lago/pântano; 17=Floresta/bosque; 18=Montes/montanhas; 19=Deserto/lugar ermo _____

Classificação do local: 0=Interior privado; 1=Interior semi-público; 2=Interior público; 3=Exterior privado; 4=Exterior semi-público; 5=Exterior público _____

Meio de transporte do ofensor durante o encontro com a vítima: 0=A pé; 1=De carro; 2=Á boleia; 3=De bicicleta; 4=Dependente de outra pessoa; 5=De táxi; 6=De Metro; 7=De autocarro; 8=Outro; 9=Desconhecido _____

Testemunhas: 0=Não; 1=Sim _____

Número de tentativas de entrar em contacto com a vítima: 1=Uma; 2=Duas; 3=Três ou mais _____

Tempo investido para identificar/contactar a vítima: _____

Tempo entre o encontro e a comissão do crime: _____

Ofensor encontrou a vítima antes do crime?: 0=Não; 1=Sim _____

Se sim, quanto tempo antes (horas): _____

Local de ataque (cidade): _____

Meio: 0=Rural; 1=Suburbano; 2=Urbano _____

Área: 0=Residencial; 1=Comercial; 2=Industrial; 3=Institucional; 4=Parque; 5=Rural/Agricultura; 6=Lugar Ermo/Desabitado _____

Tipo de local: 0=Interior; 1=Exterior; 2=Veículo; 3=Outro _____

Local familiar: 0=Não; 1=Familiar ao ofensor; 2=Familiar à vítima; 3=Familiar a ambos _____

Residência: 0=Ofensor; 1=Vítima; 2=Ambos; 3=Nenhum _____

Descrição do local: 0=Residência; 1=Hotel/motel; 2=Edifício público; 3=Escola/local educativo; 4=Local de negócios/compras; 5=Local de entretenimento; 6=Zona de prostituição; 7=Veículo; 8=Transporte público; 9=Propriedade privada; 10=Parque de estacionamento; 11=Rua/passeio; 12=Beco/caminho/trilho; 13=Auto-estrada/berma; 14=Parque; 15=Quinta/campo/espaco aberto; 16=Rio/lago/pântano; 17=Floresta/bosque; 18=Montes/montanhas; 19=Deserto/lugar ermo _____

Classificação do local: 0=Interior privado; 1=Interior semi-público; 2=Interior público; 3=Exterior privado; 4=Exterior semi-público; 5=Exterior público _____

Tipo de localização: 0=Localização onde a vítima foi vista pela última vez; 1=Local de encontro; 2=Local de ataque; 3=Local do crime; 4=Abandono do corpo; 5=Provas físicas; 6=Testemunhas _____

Meio de transporte do ofensor durante o ataque à vítima: 0=A pé; 1=De carro; 2=Á boleia; 3=De bicicleta; 4=Dependente de outra pessoa; 5=De táxi; 6=De Metro; 7=De autocarro; 8=Outro; 9=Desconhecido _____

Testemunhas: 0=Não; 1=Sim _____

Local do crime (cidade): _____

Meio: 0=Rural; 1=Suburbano; 2=Urbano _____

Área: 0=Residencial; 1=Comercial; 2=Industrial; 3=Institucional; 4=Parque; 5=Rural/Agricultura; 6=Lugar Ermo/Desabitado _____

Tipo de local: 0=Interior; 1=Exterior; 2=Veículo; 3=Outro _____

Local familiar: 0=Não; 1=Familiar ao ofensor; 2=Familiar à vítima; 3=Familiar a ambos _____

Residência: 0=Ofensor; 1=Vítima; 2=Ambos; 3=Nenhum _____

(Re)contextualizando o Homicídio: A perspectiva da criminologia ambiental

Descrição do local: 0=Residência; 1=Hotel/motel; 2=Edifício público; 3=Escola/local educativo; 4=Local de negócios/compras; 5=Local de entretenimento; 6=Zona de prostituição; 7=Veículo; 8=Transporte público; 9=Propriedade privada; 10=Parque de estacionamento; 11=Rua/passeio; 12=Beco/caminho/trilho; 13=Auto-estrada/berma; 14=Parque; 15=Quinta/campo/espaco aberto; 16=Rio/lago/pântano; 17=Floresta/bosque; 18=Montes/montanhas; 19=Deserto/lugar ermo _____

Classificação do local: 0=Interior privado; 1=Interior semi-público; 2=Interior público; 3=Exterior privado; 4=Exterior semi-público; 5=Exterior público _____

Meio de transporte do ofensor durante a comissão do crime: 0=A pé; 1=De carro; 2=Á boleia; 3=De bicicleta; 4=Dependente de outra pessoa; 5=De táxi; 6=De Metro; 7=De autocarro; 8=Outro; 9=Desconhecido _____

Testemunhas: 0=Não; 1=Sim _____

Local de abandono da vítima (cidade): _____

Meio: 0=Rural; 1=Suburbano; 2=Urbano _____

Área: 0=Residencial; 1=Comercial; 2=Industrial; 3=Institucional; 4=Parque; 5=Rural/Agricultura; 6=Lugar Ermo/Desabitado _____

Tipo de local: 0=Interior; 1=Exterior; 2=Veículo; 3=Outro _____

Local familiar: 0=Não; 1=Familiar ao ofensor; 2=Familiar à vítima; 3=Familiar a ambos _____

Residência: 0=Ofensor; 1=Vítima; 2=Ambos; 3=Nenhum _____

Descrição do local: 0=Residência; 1=Hotel/motel; 2=Edifício público; 3=Escola/local educativo; 4=Local de negócios/compras; 5=Local de entretenimento; 6=Zona de prostituição; 7=Veículo; 8=Transporte público; 9=Propriedade privada; 10=Parque de estacionamento; 11=Rua/passeio; 12=Beco/caminho/trilho; 13=Auto-estrada/berma; 14=Parque; 15=Quinta/campo/espaco aberto; 16=Rio/lago/pântano; 17=Floresta/bosque; 18=Montes/montanhas; 19=Deserto/lugar ermo _____

Classificação do local: 0=Interior privado; 1=Interior semi-público; 2=Interior público; 3=Exterior privado; 4=Exterior semi-público; 5=Exterior público _____

Meio de transporte do ofensor durante o abandono da vítima: 0=A pé; 1=De carro; 2=Á boleia; 3=De bicicleta; 4=Dependente de outra pessoa; 5=De táxi; 6=De Metro; 7=De autocarro; 8=Outro; 9=Desconhecido _____

Testemunhas: 0=Não; 1=Sim _____

Localização do crime (Encontro – Ataque – Crime – Abandono da Vítima): 8= E – A – C – AV; 7= E – A – CAV; 6= E – AC – AV; 5= EA – C – AV; 4= EA – CAV; 3= E – ACAV; 2= EAC – AV; 1= EACAV _____

Distância estimada (Km) viajada entre a base (residência/trabalho) e a localização do crime: _____

Número total de localizações: _____

Anexo F – Consentimento Informado.



Consentimento Informado

Pretende-se fazer um **estudo sobre a população reclusa e as circunstâncias que os conduziram à reclusão**. Para tal, tenciona-se realizar uma **entrevista** com a duração aproximada de 2 horas, que será anotada manuscritamente.

A participação neste estudo é voluntária, sendo que tem o direito de desistir do mesmo a qualquer altura, não resultando prejuízos pessoais da decisão de desistência ou de não participação. Os dados obtidos serão utilizados para análise estatística, pelo que será garantido o **anonimato** dos resultados finais. O entrevistador garantirá a **confidencialidade** das informações de que tomar conhecimento durante o decorrer da entrevista.

Declaro que li ou me foram lidos os propósitos deste estudo, tendo sido explicitado o direito de não participação e desistência, bem como dadas as devidas garantias de anonimato e confidencialidade das informações fornecidas. Foi-me também dada a oportunidade de colocar questões, tendo-me sido dadas as devidas respostas. Ao assinar consinto, voluntariamente, à participação neste estudo.

Entrevistado

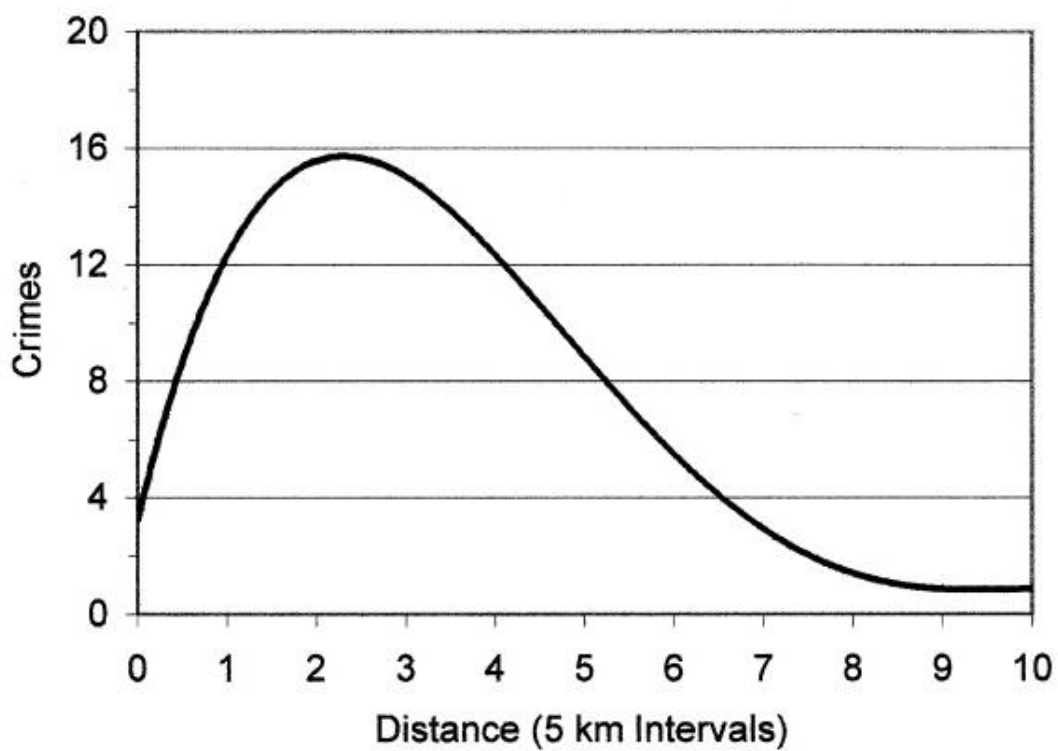
Entrevistador

(Rafael Vinha Valente)

Data: ____/____/____

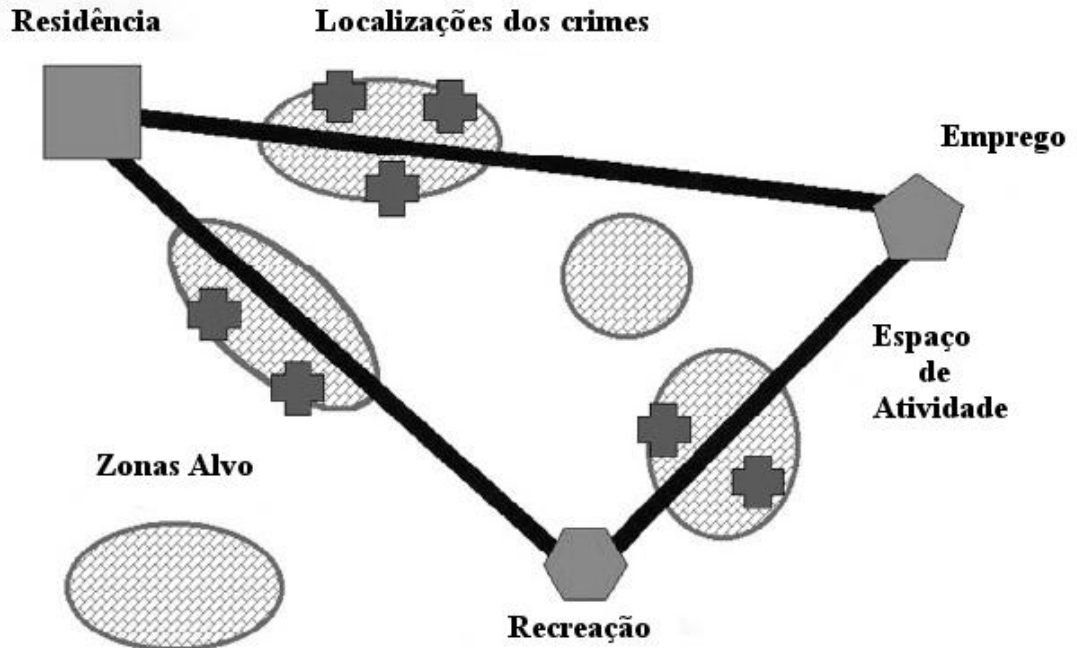
Anexo G

Figura 5 - Exemplo da função da decadência com a distância. Retirado de Rossmo (2000).



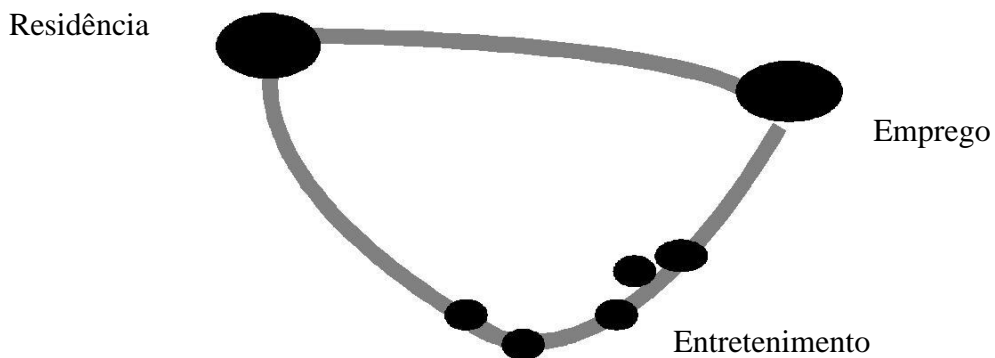
Anexo H

Figura 6 - Espaço consciente e relação com a seleção de alvos. Retirado e traduzido de Rossmo (2000).



Anexo I

Figura 7 - Espaço de atividade (nódulos e rotas). Retirado e traduzido de Brantingham & Brantingham (2008).



Anexo J - Requerimento ao Diretor-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais

Exmo. Sr. Dr. Rui Sá Gomes,
Diretor-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais,

No âmbito do Mestrado em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa (Porto), venho por este meio solicitar a V. Ex.^a autorização para aceder aos dados constantes nos processos individuais dos reclusos condenados por homicídio simples (art. 131.º C.P.) e qualificado (art. 132.º C.P.) nas suas formas consumada e tentada, a cumprir pena nos Estabelecimentos Prisionais do Porto, Santa Cruz do Bispo (masculino), Aveiro (masculino), Paços de Ferreira, Vale do Sousa, e Carregueira.

Assim, pretende-se recolher os dados necessários recorrendo a um formulário de codificação de dados criado para o efeito. Caso se afigure necessário, pretende-se entrevistar alguns dos ofensores de forma a clarificar alguns pormenores, usando para tal o já referido instrumento como guião. Previamente será apresentado aos entrevistados o devido consentimento informado para que assinem. Posteriormente, os dados obtidos serão submetidos a análise estatística de forma a identificar padrões referentes ao processo de comissão criminal da referida população, esperando-se extrair tipologias representativas. Seguem em anexo o guião e o formulário de consentimento informado.

O requerente compromete-se a não utilizar os dados obtidos para fins diversos dos previamente explanados, garantindo ainda, a devida confidencialidade e anonimato. Após o término do estudo, será enviada uma cópia da dissertação para a Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais.

Pede deferimento,

Rafael Vinha Valente
(n.º de aluno: 27476)

Professora Doutora Maria Francisca Rebocho
(Orientadora)

Porto, ____ de _____ de _____.